

Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023 - nº 370 - Ano VI
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br



Esta edição contém
00 páginas

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **27 de novembro de 2023**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **34/2023**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL**, conforme descrição do Anexo I – **Termo de Referência**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **29 de novembro de 2023**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob Nº **32/2023**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE EXAME ANATOMOPATOLÓGICO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

RERRATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Piracaia torna público que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **37/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, AR CONDICIONADO, AUTOCLAVE, ESTETOSCÓPIO INFANTIL, BIPAP, LANTERNA CLÍNICA, CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS E AFINS)**, CONFORME ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, **teve o edital alterado**. As condições e especificações constam do TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **40/2023**, visando a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES EM ÁREAS PÚBLICAS**

NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA.- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/11/2023 10:00 hs até 28/11/2023 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28/11/2023 às 10:00 horas
- As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob Nº **44/2023**, visando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, CONFORME ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 13/11/2023 09:00 hs até 30/11/2023 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/11/2023 às 10:00 horas** - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “Pregão Eletrônico” do site www.piracaia.sp.gov.br ou no site www.bll.org.br ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094.

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 11.669

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Daniela Tolentino Reani**, RI 143891-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de recepcionista, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de novembro de 2023

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.670

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Natália Cristine Ferreira Moreira**, RI 144521-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de servente escolar, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos, adicional de titulação à razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de agosto de 2.023.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.671

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Maria Silvia Gosi do Amaral**, RI. nº. 32771-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação infantil, regido pelo Estatuto do Magistério Municipal, evolução funcional à razão de 15% com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a fevereiro de 2004.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.672

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Valéria Cristina Passos**, RI nº. 144116-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação básica I, regido pelo Estatuto do Magistério Municipal, evolução funcional à razão de 5% com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.673

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Lucilene Fernanda Pinheiro**, RI 7781-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de escrivão, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (5º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.674

Dispõe sobre adicional por tempo de serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **Maria Silvia Gosi do Amaral**, RI 32771-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor de educação infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço (6º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a outubro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.675

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando que a funcionária atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2.011, o adicional da sexta parte à funcionária municipal **Maria Silvia Gosi do Amaral**, RI 32771-1.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a fevereiro de 2.012.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.676

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo nº 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 19 de dezembro de 2019 e homologado em 20 de março de 2020.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 06 de novembro de 2.023 a **Sra. Laura Regina da Silva**, Rg. **6.564.788-9**, para ocupar o cargo de **Fiscal Sanitário** de provimento efetivo, referência "X".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 08 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPETUA BATISTA PINHEIRO

Diretora do Departamento de Saúde

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO**Portaria nº. 11.677**

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar a Sra. Marly Maria dos Santos Leite CRC n.º 1SP288015/0-8, a Srta. Samantha Cristine Soares da Cunha, CAU n.º A161635-8 e a Sra. Simone Salgado, Chefe da Divisão de Convênios para exercerem, respectivamente, as funções de **GESTOR FINANCEIRO, RESPONSÁVEL TÉCNICO E GESTOR** do convênio de "Pavimentação e Drenagem das Rua Jade, Rua Turquesa, Rua dos Rochedos, no bairro Canedos e Rua Jair Léo, no bairro Santo Antonio da Cachoeira no município de Piracaia" a ser celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 11.678

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de provimento efetivo de escrivão, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2023, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à ocupante do cargo, Sra. **Gilmara de Nardi**, RI 15512-1 pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.679

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de provimento efetivo de fiscal de obras, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2023, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao ocupante do cargo, Sr. **José Carlos da Silva**, RI 143598-3 pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.680

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de provimento efetivo de professor de educação básica I, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2023, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à

ocupante do cargo, Sra. **Maria Lúcia Pereira Teixeira**, RI 43463-1 pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 11.681

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de provimento efetivo de servente geral, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2023, em virtude da concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, à ocupante do cargo, Sra. **Monica Costa dos Santos**, RI 51570-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS**DECRETO Nº. 5.337, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre: "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.295 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito suplementar, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 367.995,37 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Cód.	Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
166	12.306.0016.2030	3.3.90.30	Material de Consumo	Tesouro	331.206,43
184	12.306.0016.2033	3.3.90.30	Material de Consumo	Tesouro	36.788,94
TOTAL					367.995,37

Art. 2º O Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado através da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor R\$ 367.995,37 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme segue:

Cód.	Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
165	12.306.0016.2029	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-PJ	Federal	1.000,00
171	12.306.0016.2030	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-PJ	Federal	1.174,00
209	12.365.0016.2038	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-PJ	Tesouro	35.000,00
465	12.361.0016.2032	4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente	Federal	10.000,00
466	12.361.0016.2032	4.4.90.51	Obras e Instalações	Federal	10.000,00

239	12.392.0018.2066	3.3.90.36	Outros Serv. Teceiros-PF	Tesouro	20.000,00
240	13.392.0018.2066	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-PJ	Tesouro	134.032,43
243	23.695.0019.2026	3.3.90.36	Outros Serv. Teceiros-PF	Tesouro	10.000,00
244	23.695.0019.2026	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-PJ	Tesouro	50.000,00
388	13.392.0018.2042	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-PJ	Estadual	15.000,00
413	23.695.0019.2088	3.3.90.36	Outros Serv. Teceiros-PF	Tesouro	5.000,00
414	23.695.0019.2088	3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros-PJ	Tesouro	30.000,00
415	23.695.0019.2088	4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente	Tesouro	10.000,00
258	27.813.005.2063	4.4.90.52	Equip. e Mat. Permanente	Tesouro	36.788,94
			TOTAL		367.995,37

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de novembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.338 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre: "Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo e nos termos da Lei nº. 3.295 de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito suplementar, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 42.906,18 (quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e dezoito centavos) para as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Cód.	Dotação	Natureza da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
476	10.301.0022.2048	3.3.50.41	Contribuições	Federal	28.885,37
477	10.301.0032.2047	3.1.90.11	Vencimentos e Vant. Fixas	Federal	13.485,77
478	10.301.0032.2047	3.3.90.36	Outros Serv. Teceiros-PF	Federal	535,04
			TOTAL		42.906,18

Art. 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo anterior será custeado através de excesso de arrecadação conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor R\$ 42.906,18 (quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e dezoito centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de novembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.339 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre: "Revoga o Decreto nº. 5.334/2023 que tratou sobre permissão de uso de espaço Público".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no

uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº. 5.334 de 25 de novembro de 2023, que permitiu o uso de espaço público consistente na sala 01 da antiga escola do Pião, Bairro Pião, nesta cidade;

CONSIDERANDO a previsão contida no artigo 3º da referida norma, que a presente permissão poderá ser revogada ou cassada, a critério da administração municipal e independente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação;

CONSIDERANDO a discricionariedade da Administração e o zelo pelo melhor interesse público, bem como que se tratando de permissão recente, a permissionária ainda não estabeleceu posse do local, portanto não havendo qualquer prejuízo nesta medida;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica integralmente revogado o Decreto nº. 5.334 de 25 de novembro de 2023.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 08 de novembro de 2023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.334/2023

Dispõe sobre: "As Diretrizes Orçamentárias-LDO para a elaboração e execução Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2024, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas e critérios e forma de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a autorização referida no art. 169, § 1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º a 3º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§ 2º - As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2024 poderão ser aumentados ou diminuídos nos Anexos I e II de que trata o § anterior, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender às necessidades da população.

§ 3º - Se durante a execução orçamentária ocorrer quaisquer alterações no orçamento que importem em retificação de metas ou custos dos programas estabelecidos nas planilhas do Plano Plurianual e desta Lei, bem como, em razão de abertura de créditos adicionais, a Administração deverá, na forma estabelecida pelo projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, infor-

mar as modificações nas peças de planejamento nos prazos estabelecidos nas Instruções Consolidadas do TCE-SP.

§ 4º - A fim de compatibilização da presente Lei com o PPA – Plano Plurianual 2.022/2.025, fica autorizado a atualização das metas, valores, programas e ações, constantes dos Anexos.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá o Poder Legislativo e o Poder Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos:

I – Combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II – Dar apoio aos estudantes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III – Promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV – Reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V – Assistência à criança e ao adolescente;

VI – Melhoria da infra-estrutura urbana;

VII – Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população, através do Sistema Único de Saúde, e;

VIII – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º - Integram a presente lei os seguintes anexos: Anexo II – Prioridades e Indicadores Por Programas e Anexo IIA – Programas, Metas e Ações, contendo os demonstrativos:

- Demonstrativo I - Metas Anuais – LRF art. 4º, § 1º;

- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior – LRF – art. 4º, § 2º, inciso I;

- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com fixadas nos três exercícios anteriores – LRF – art. 4º, § 2º, inciso II;

- Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido – LRF – art. 4º, § 2º, inciso III;

- Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos – LRF – art. 4º, § 2º, inciso III;

- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS – LRF – art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” - Projeção Atuarial RPPS – LRF – art. 4º, § 2º, inciso IV, Alínea “a”;

- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita – LRF – art. 4º, § 2º, inciso V;

- Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado – LRF – art. 4º, § 2º, inciso V.

Art. 4º - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas têm suas medidas adotadas no Anexo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, – LRF – art. 4º § 3º.

Parágrafo único – Para fins deste artigo consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária para 2024 será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5º, 6º, 7º e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento de investimento das empresas, e;

III – o orçamento da seguridade social.

§ 2º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

§ 3º - Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de

recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 6º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 7º - A proposta orçamentária para o ano de 2.024 conterá as metas e prioridades estabelecidas nos Anexo II – Prioridades e Indicadores Por Programas e Anexo IIA – Programas, Metas e Ações que integram esta lei e ainda as seguintes disposições:

I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para cada ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento na arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes na época de sua elaboração, observando a tendência da arrecadação e a realização das despesas e, ainda, a projeção de inflação e PIB.

IV – as receitas e despesas serão fixadas no mínimo por elementos, obedecendo às codificações da Portaria STN nº 163/2001 e o art. 15, da Lei nº 4.320/64;

V – não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária, e;

VI – os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diversos daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 8º - **O Poder Legislativo deverá enviar sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, até o dia 30 (trinta) do mês de Agosto de 2.023.**

§ 1º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o dia 30 de Agosto de 2023, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2.024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - O Poder Legislativo fica autorizado a proceder, mediante ato da Mesa da Câmara Municipal, a suplementação de suas dotações orçamentárias, desde que os recursos necessários para as coberturas, sejam provenientes de anulação de suas próprias dotações e, respeitada a legislação vigente.

Art. 9º - Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais e legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único – São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 10 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físicos financeiros pactuados e em vigência.

Art. 11 – A lei orçamentária anual conterá reserva de contingência para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, identificada pelo código 9.9.99.99.99 e será fixada em até 3% (três por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

Art. 12 – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas

de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizadora e estejam firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres.

Art. 13 - Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, consideram-se irrelevantes as despesas com serviços de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, e aquisição e compras de bens ou de outros serviços, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos respectivamente nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 14 - Até trinta (30) dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2024, o Poder Executivo, por intermédio do Departamento de Finanças e Orçamento, editará ato estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - As receitas e despesas, conforme as respectivas previsões serão programadas em metas de arrecadação e de desembolso mensais.

§ 2º - A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderá ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

§ 3º - Integrarão a programação financeira, as transferências financeiras, de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 4º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 15 - No mesmo prazo previsto no caput do artigo anterior, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

§ 1º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo e da justificação do ato.

§ 3º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§ 4º - Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 6º - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da lei Complementar nº 101/00.

§ 7º - A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 16 - Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras.

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, a observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 17 - Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 18 - Para atender o disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo adotarão providências junto ao respectivo Departamento de Finanças e Orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos.

Art. 19 - As transferências de que trata o art. 26 da Lei Complementar nº 101/00, quando destinados à cobertura de déficits de pessoas jurídicas ou aos fins descritos no respectivo § 2º, serão precedidas da formalização de instrumentos contendo as obrigações e deveres.

Parágrafo único - No caso de transferências a pessoas físicas, deverão elas atender à lei disciplinadora dessas concessões.

Art. 20 - As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão de receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 21 - Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições contidas no art. 14 e incisos da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o caso.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência, eficácia e transparência ao poder público municipal.

Art. 23 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediata-

mente anteriores, verificada ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida apurada no mesmo período.

§ 1º - O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, e

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000:

I - redução de vantagens concedidas a servidores;

II - redução ou eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão, e,

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 24 - No exercício de 2.024, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do § 1º do artigo anterior, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovado.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no "caput" deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo.

Art. 25 - O Poder Executivo viabilizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único - A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 26 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, ou depois de encerrado o exercício de 2.023, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, da proposta original encaminhada ao Legislativo.

Art. 27 - Fica o Executivo autorizado efetuar, durante o exercício de 2.024, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, quando necessárias em função de reorganização administrativa.

Art. 28 - O Poder Executivo fica autorizado, por Decreto, e o Legislativo, por Ato da Mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2024, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III, do artigo 33 desta Lei.

Art. 29 - O excesso ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, ambos da Lei nº 101/2000.

Art. 30 - A concessão de subvenções sociais e auxílios às instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento

do associativismo municipal, dependerá de autorização legislativa específica, no caso de Subvenção e por Chamamento Público quando for por Termo de Colaboração, observada a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os critérios para os repasses, bem como as Prestações de Contas, deverão obedecer às normas estabelecidas em Lei Municipal, na Lei Federal 4.320/64, e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 31 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, plano de trabalho e deverão prestar Contas dos recursos recebido no mês anterior, para liberação da próxima parcela e deverão prestar contas anuais até 30 dias do encerramento do exercício.

Art. 32 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 33 - O Poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite 7 % do orçamento das despesas inicialmente fixadas, nos termos art. 165, §8º da Constituição Federal e do art. 7º inciso I da lei Federal nº 4.320/1964.

IV - realizar na execução Orçamentária Anual de 2024, até o limite de 15% da despesa inicial fixada, transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, nos termos da do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso III:

a) os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal ativos, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados a fundos especiais e convênios estaduais ou federais;

b) as movimentações orçamentárias aludidas no inciso IV deste artigo.

Art. 34 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes dos Anexo II - Prioridades e Indicadores Por Programas e Anexo IIA - Programas, Metas e Ações, que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo.

Art. 35 - O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

II - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

III - Instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

Art. 36 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de julho de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 05 de julho de 2.023.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

- Republicado por incorreção
- No artigo 33, inciso III, onde lê-se ... “abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite 15 % do orçamento das despesas inicialmente fixadas”... leia-se ... “abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite 7 % do orçamento das despesas inicialmente fixadas”...

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE NOTAS DAS PROVAS PRÁTICAS do Concurso Público - Edital nº 01/2023, conforme segue:

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Calceteiro	EDSON PEREIRA CRISTOVÃO	21548	100,00
Calceteiro	KLEBSON DA SILVA	22799	AUS
Calceteiro	RAFAEL LOPES DA SILVA ROCHA	25291	85,00
Coveiro	AQUILES DOS ANJOS	22786	70,00
Coveiro	DOUGLAS MARQUES	20893	100,00
Coveiro	GELSON PEREIRA DOS SANTOS	21049	100,00
Coveiro	JOSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	20261	95,00
Jardineiro	ANTONIO CARLOS BORGES DELGADO CORNELIO	24270	100,00
Jardineiro	ROBSON AZEVEDO	21048	90,00
Jardineiro	VICTOR HENRIQUE DE ALENCAR BERNARDINO	21857	90,00
Jardineiro	WANDERLEI APARECIDO PASCHOAL	21729	100,00
Jardineiro	YURI GABRIEL DE LIMA	22519	95,00
Motorista de Ambulância (Central)	ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	24932	95,00
Motorista de Ambulância (Central)	ANDRE CIDENEY DOS SANTOS SILVA	22329	90,00
Motorista de Ambulância (Central)	CIBELE RAMALHO MUNHOZ OLIVEIRA	24191	AUS
Motorista de Ambulância (Central)	DENIS FERNANDES DA SILVA	22324	94,00
Motorista de Ambulância (Central)	DIEGO DE ALMEIDA	23847	95,00
Motorista de Ambulância (Central)	EDGAR LUIZ ALBARELLI DE OLIVEIRA	20430	79,00
Motorista de Ambulância (Central)	ELTON ROCHA SALLES	20475	AUS
Motorista de Ambulância (Central)	EVALDO JOSÉ SOARES	20162	95,00
Motorista de Ambulância (Central)	ISAAC CARDOSO DA SILVA	24122	85,00
Motorista de Ambulância (Central)	JOÃO VAINER TINELO	24000	EXC
Motorista de Ambulância (Central)	JOELÇO FERREIRA SANTOS	25384	90,00
Motorista de Ambulância (Central)	JÚLIO CESAR DA SILVA SOUZA	23916	100,00
Motorista de Ambulância (Central)	LEANDRO GABRIEL DA SILVA	24665	AUS
Motorista de Ambulância (Central)	LUIZ ALBERTO DOMINGOS DOS SANTOS	20377	85,00
Motorista de Ambulância (Central)	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	20207	90,00
Motorista de Ambulância (Central)	RAFAEL DA COSTA FERNANDES	24110	AUS
Motorista de Ambulância (Central)	RENATO APARECIDO DA SILVA	22565	95,00
Motorista de Ambulância (Central)	RODRIGO XAVIER DE CARMARGO	23688	100,00
Motorista de Ambulância (Central)	ROSICLEY GONÇALVES DIAS	21217	90,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Motorista de Ambulância (Central)	RUBENS APARECIDO DE CARVALHO	24108	100,00
Motorista de Ambulância (Central)	SILVIO APARECIDO DOS SANTOS	20776	90,00
Motorista de Ambulância (SAMU)	CARLOS ALBERTO AVONI	24261	100,00
Motorista de Ambulância (SAMU)	DENIS SANTIAGO DA SILVA FREITAS	21894	100,00
Motorista de Ambulância (SAMU)	EDGAR APARECIDO MANOEL	22478	AUS
Motorista de Ambulância (SAMU)	JOSÉ JOÃO ALVES DUARTE	24743	100,00
Motorista I	ALEXANDRE TOLEDO DO NASCIMENTO	21365	100,00
Motorista I	CAIO CÉSAR BELLOTTO	24404	110,00
Motorista I	CARLOS ALBERTO AVONI	24258	100,00
Motorista I	CARLOS ROBERTO CAVALCANTE	24368	95,00
Motorista I	CLAUDINEI SALMI PINTO	21774	AUS
Motorista I	DIEGO DE ALMEIDA	23840	100,00
Motorista I	EDIVALDO BEZERRA DE LIMA	24065	100,00
Motorista I	ELISABETE DA SILVA GOMES CUNHA	24666	AUS
Motorista I	FELIPE APARECIDO DA SILVA MORAES	25508	100,00
Motorista I	GILBERTO PINHEIRO	22472	AUS
Motorista I	GILMAR DA SILVA PINTO	24113	100,00
Motorista I	JOSÉ JOÃO ALVES DUARTE	24751	100,00
Motorista I	JOSÉ MARIA MORAES DOS SANTOS	23063	100,00
Motorista I	JUVENCIO APARECIDO DOS SANTOS	22220	92,00
Motorista I	LUCIANO LEITE DE MORAES	23236	100,00
Motorista I	LUIZ ANTONIO CARDOSO PINTO	20422	100,00
Motorista I	MANOEL FREITAS DOS SANTOS	21286	AUS
Motorista I	MARCOS ANTÔNIO ROCHA RIBEIRO	21037	AUS
Motorista I	NAZARENO CESAR DA SILVA	21360	94,00
Motorista I	RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	25176	100,00
Motorista I	TIAGO LUIZ LUCINDO LEITE	25241	100,00
Motorista I	VALDEMAR MAIA FERREIRA	22843	100,00
Motorista I	VANESSA CRISTINA GONÇALVES	23822	100,00
Motorista I	WESLEY FELIPE SOARES CARDOSO	22113	100,00
Motorista II	ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	24733	100,00
Motorista II	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	21122	100,00
Motorista II	BRUNO PEREIRA DA SILVA	21851	100,00
Motorista II	CAIO CÉSAR BELLOTTO	24408	100,00
Motorista II	CARLOS ROBERTO CAVALCANTE	24406	89,00
Motorista II	CLODOALDO EGIDIO DA SILVA	24294	89,00
Motorista II	DANILO SOUSA MANOEL	22648	AUS
Motorista II	DARIO CALIXTO DE CAMPOS	24649	100,00
Motorista II	DAVID JUNIOR PEREIRA DA SILVA	24263	AUS
Motorista II	DIEGO DE ALMEIDA	23848	100,00
Motorista II	DIOGO APARECIDO SIQUEIRA	25452	100,00
Motorista II	EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	23030	95,00
Motorista II	GILMAR DA SILVA PINTO	24114	89,00
Motorista II	LAURO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	25034	100,00
Motorista II	LUCIANO LEITE DE MORAES	23239	94,00
Motorista II	MARIO SERGIO CREMONINI JUNIOR	21559	100,00
Motorista II	PEDRO JOSE DE QUEIROZ NETO	21343	94,00
Motorista II	RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	25182	100,00

CARGO	NOME DO CANDIDATO	INSC	NPP
Operador de Máquina	ANTONIO CHAGAS RIBEIRO	24387	AUS
Operador de Máquina	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	23781	79,00
Operador de Máquina	FABIO APARECIDO DE CARVALHO	22549	AUS
Operador de Máquina	IVAN DUTRA SOUZA	24319	79,00
Operador de Máquina	JOÃO VICTOR SILVA RAMOS	24317	65,00
Operador de Máquina	LEONARDO WILLIAN CONSOLI	25457	AUS
Operador de Máquina	MARCO ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA	22429	100,00
Operador de Máquina	MARCO AURELIO GOMES DE OLIVEIRA	20220	AUS
Operador de Máquina	PAULO CEZAR ALMEIDA SILVA	20906	AUS
Operador de Máquina	RENATO APARECIDO DA SILVA	22561	100,00
Operador de Máquina	RICARDO DE CAMPOS	21550	AUS
Operador de Máquina	VINICIUS LUAN BARBARESCO GOMES	23966	93,00
Pedreiro de Arte	EURIDES DE SOUZA	22508	AUS
Pedreiro de Arte	JOÃO BATISTA PINHEIRO	21257	100,00
Pedreiro de Arte	YURI GABRIEL DE LIMA	22520	50,00
Pedreiro Meio Oficial	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	20922	95,00
Pedreiro Meio Oficial	KLEBSON DA SILVA	22435	AUS
Pedreiro Oficial	JOSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	24237	100,00
Trabalhador Braçal	ALAF LOPES DE MORAES SOUZA	24306	95,00
Trabalhador Braçal	ALEXANDRE LOURENÇO CARTAXO	23611	100,00
Trabalhador Braçal	ANTHONY RIBEIRO DOS SANTOS	21678	95,00
Trabalhador Braçal	BENEDITO APARECIDO JONAS RAMOS	25146	95,00
Trabalhador Braçal	CARLOS ALBERTO BARRETO	20104	95,00
Trabalhador Braçal	EDVANDY NATAL FERNANDES	23229	100,00
Trabalhador Braçal	ELISA RAMOS DE MORAES	23458	100,00
Trabalhador Braçal	FILOMENO BENEDITO GONCALVES	24569	100,00
Trabalhador Braçal	GUILHERME MARINO BONFIM CORRÊA	20808	100,00
Trabalhador Braçal	JORGE LUIZ DA SILVA RIBEIRO	21724	95,00
Trabalhador Braçal	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	20221	95,00
Trabalhador Braçal	JOSE FERREIRA DA SILVA	22109	95,00
Trabalhador Braçal	JOSE ROBERTO LUIZ	20416	95,00
Trabalhador Braçal	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	21992	100,00
Trabalhador Braçal	LAIDE LOPES DE MORAES SOUZA	22297	95,00
Trabalhador Braçal	MARGARETH DE OLIVEIRA CARRATU	21118	85,00
Trabalhador Braçal	MAURICIO JOSÉ BATISTA ARRUDA	24729	90,00
Trabalhador Braçal	ROGERIO APARECIDO DE SOUZA	23383	100,00
Trabalhador Braçal	SIDNEY BUENO DA ROCHA	23956	95,00
Trabalhador Braçal	TIAGO LUIZ GONÇALVES	23487	95,00
Trabalhador Braçal	VALDEMIR APARECIDO DA SILVA	22350	90,00
Trabalhador Braçal	WANDERLEI APARECIDO PASCHOAL	21728	95,00
Trabalhador Braçal	YURI GABRIEL DE LIMA	22580	AUS

NPP = Nota da Prova Prática / AUS = Candidato Ausente / EXC = Candidato Excluído

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação deste edital, para contestar as notas por meio de interposição de recurso, nos termos do Capítulo 13 do edital do concurso.

Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 10 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II

O Município de Piracaia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II (somente cargos com prova prática) do Concurso Público - Edital nº 01/2023, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	DF
Calceteiro	1	EDSON PEREIRA CRISTOVÃO	21548	156,67	100,00	N	-	56,67	14/05/1978	N
Calceteiro	2	RAFAEL LOPES DA SILVA ROCHA	25291	155,00	85,00	N	-	70,00	27/06/1988	N
Coveiro	1	DOUGLAS MARQUES	20893	183,33	100,00	N	-	83,33	03/02/1995	N
Coveiro	2	JOSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	20261	178,33	95,00	N	-	83,33	13/01/1985	N
Coveiro	3	GELSON PEREIRA DOS SANTOS	21049	170,00	100,00	N	-	70,00	18/12/1983	N
Coveiro	4	AQUILES DOS ANJOS	22786	163,33	70,00	N	-	93,33	28/07/2006	N
Jardineiro	1	YURI GABRIEL DE LIMA	22519	191,67	95,00	N	-	96,67	25/02/2000	N
Jardineiro	2	ANTONIO CARLOS BORGES DELGADO CORNELIO	24270	176,67	100,00	N	-	76,67	01/03/1983	N
Jardineiro	3	ROBSON AZEVEDO	21048	166,67	90,00	N	-	76,67	20/06/1972	N
Jardineiro	4	WANDERLEI APARECIDO PASCHOAL	21729	156,67	100,00	N	-	56,67	10/05/1993	N
Jardineiro	5	VICTOR HENRIQUE DE ALENCAR BERNARDINO	21857	156,67	90,00	N	-	66,67	15/04/1999	N
Motorista de Ambulância (Central)	1	RUBENS APARECIDO DE CARVALHO	24108	163,33	100,00	N	23,33	40,00	21/06/1974	N
Motorista de Ambulância (Central)	2	DIEGO DE ALMEIDA	23847	161,67	95,00	N	26,67	40,00	07/03/1985	N
Motorista de Ambulância (Central)	3	ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	24932	158,33	95,00	N	30,00	33,33	09/04/1984	N
Motorista de Ambulância (Central)	4	DENIS FERNANDES DA SILVA	22324	157,33	94,00	N	26,67	36,67	20/02/1982	N
Motorista de Ambulância (Central)	5	JÚLIO CESAR DA SILVA SOUZA	23916	156,67	100,00	N	30,00	26,67	20/12/1990	N
Motorista de Ambulância (Central)	6	JOELÇO FERREIRA SANTOS	25384	156,67	90,00	N	23,33	43,33	02/03/1982	N
Motorista de Ambulância (Central)	7	RODRIGO XAVIER DE CAMARGO	23688	153,33	100,00	N	30,00	23,33	17/06/1981	N
Motorista de Ambulância (Central)	8	ANDRE CIDENEY DOS SANTOS SILVA	22329	153,33	90,00	N	30,00	33,33	30/06/1994	N
Motorista de Ambulância (Central)	9	SILVIO APARECIDO DOS SANTOS	20776	150,00	90,00	N	30,00	30,00	11/08/1973	N
Motorista de Ambulância (Central)	10	EVALDO JOSÉ SOARES	20162	148,33	95,00	N	33,33	20,00	11/05/1976	N
Motorista de Ambulância (Central)	11	ISAAC CARDOSO DA SILVA	24122	148,33	85,00	N	30,00	33,33	07/02/1983	N
Motorista de Ambulância (Central)	12	RENATO APARECIDO DA SILVA	22565	145,00	95,00	N	26,67	23,33	04/02/1986	N
Motorista de Ambulância (Central)	13	LUIZ ALBERTO DOMINGOS DOS SANTOS	20377	145,00	85,00	N	23,33	36,67	07/06/1985	N
Motorista de Ambulância (Central)	14	LUIZ HENRIQUE FERREIRA	20207	140,00	90,00	N	26,67	23,33	25/02/1987	N
Motorista de Ambulância (Central)	15	ROSICLEY GONÇALVES DIAS	21217	140,00	90,00	N	20,00	30,00	30/05/1978	N
Motorista de Ambulância (Central)	16	EDGAR LUIZ ALBARELLI DE OLIVEIRA	20430	129,00	79,00	N	26,67	23,33	04/06/1998	N

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	DF
Motorista de Ambulância (SAMU)	1	DENIS SANTIAGO DA SILVA FREITAS	21894	166,67	100,00	N	23,33	43,33	22/10/1986	N
Motorista de Ambulância (SAMU)	2	CARLOS ALBERTO AVONI	24261	153,33	100,00	N	16,67	36,67	05/08/1973	N
Motorista de Ambulância (SAMU)	3	JOSÉ JOÃO ALVES DUARTE	24743	150,00	100,00	N	26,67	23,33	17/06/1986	N
Motorista I	1	TIAGO LUIZ LUCINDO LEITE	25241	190,00	100,00	N	30,00	60,00	09/11/1982	N
Motorista I	2	GILMAR DA SILVA PINTO	24113	190,00	100,00	N	30,00	60,00	22/10/1983	N
Motorista I	3	JOSÉ JOÃO ALVES DUARTE	24751	186,67	100,00	N	30,00	56,67	17/06/1986	N
Motorista I	4	ALEXANDRE TOLEDO DO NASCIMENTO	21365	183,33	100,00	N	33,33	50,00	10/10/1973	N
Motorista I	5	RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	25176	183,33	100,00	N	30,00	53,33	05/02/1972	N
Motorista I	6	DIEGO DE ALMEIDA	23840	180,00	100,00	N	26,67	53,33	07/03/1985	N
Motorista I	7	EDIVALDO BEZERRA DE LIMA	24065	180,00	100,00	N	23,33	56,67	03/10/1978	N
Motorista I	8	LUIZ ANTONIO CARDOSO PINTO	20422	176,67	100,00	N	33,33	43,33	14/01/1986	N
Motorista I	9	VANESSA CRISTINA GONÇALVES	23822	176,67	100,00	N	30,00	46,67	19/04/1980	N
Motorista I	10	WESLEY FELIPE SOARES CARDOSO	22113	173,33	100,00	N	33,33	40,00	06/08/1989	N
Motorista I	11	CAIO CÉSAR BELLOTTO	24404	170,00	110,00	N	30,00	30,00	22/09/1978	N
Motorista I	12	CARLOS ALBERTO AVONI	24258	170,00	100,00	N	26,67	43,33	05/08/1973	N
Motorista I	13	LUCIANO LEITE DE MORAES	23236	170,00	100,00	N	26,67	43,33	25/12/1976	N
Motorista I	14	CARLOS ROBERTO CAVALCANTE	24368	168,33	95,00	N	26,67	46,67	25/02/1964	N
Motorista I	15	JOSÉ MARIA MORAES DOS SANTOS	23063	166,67	100,00	N	30,00	36,67	11/08/1983	N
Motorista I	16	FELIPE APARECIDO DA SILVA MORAES	25508	160,00	100,00	N	23,33	36,67	04/07/1991	N
Motorista I	17	NAZARENO CESAR DA SILVA	21360	150,67	94,00	N	26,67	30,00	07/12/1976	N
Motorista I	18	VALDEMAR MAIA FERREIRA	22843	150,00	100,00	S	20,00	30,00	16/08/1962	N
Motorista I	19	JUVENIO APARECIDO DOS SANTOS	22220	142,00	92,00	N	26,67	23,33	10/11/1973	N
Motorista II	1	DIEGO DE ALMEIDA	23848	193,33	100,00	N	30,00	63,33	07/03/1985	N
Motorista II	2	LAURO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	25034	186,67	100,00	N	33,33	53,33	28/04/1979	N
Motorista II	3	GILMAR DA SILVA PINTO	24114	185,67	89,00	N	30,00	66,67	22/10/1983	N
Motorista II	4	BRUNO PEREIRA DA SILVA	21851	183,33	100,00	N	26,67	56,67	04/01/1985	N
Motorista II	5	RONALDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA FONSECA	25182	180,00	100,00	N	26,67	53,33	05/02/1972	N
Motorista II	6	ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	24733	180,00	100,00	N	26,67	53,33	09/04/1984	N
Motorista II	7	LUCIANO LEITE DE MORAES	23239	170,67	94,00	N	33,33	43,33	25/12/1976	N
Motorista II	8	PEDRO JOSE DE QUEIROZ NETO	21343	167,33	94,00	N	26,67	46,67	04/03/1989	N
Motorista II	9	DARIO CALIXTO DE CAMPOS	24649	163,33	100,00	N	33,33	30,00	18/01/1991	N
Motorista II	10	CAIO CÉSAR BELLOTTO	24408	163,33	100,00	N	30,00	33,33	22/09/1978	N
Motorista II	11	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	21122	163,33	100,00	N	30,00	33,33	06/01/1990	N
Motorista II	12	MARIO SERGIO CREMONINI JUNIOR	21559	156,67	100,00	N	30,00	26,67	01/12/1986	N
Motorista II	13	DIOGO APARECIDO SIQUEIRA	25452	156,67	100,00	N	26,67	30,00	23/05/1989	N
Motorista II	14	EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	23030	155,00	95,00	N	26,67	33,33	06/11/1971	N
Motorista II	15	CLODOLDO EGIDIO DA SILVA	24294	152,33	89,00	N	26,67	36,67	06/10/1974	N
Motorista II	16	CARLOS ROBERTO CAVALCANTE	24406	149,00	89,00	N	20,00	40,00	25/02/1964	N
Operador de Máquina	1	MARCO ANTÔNIO TADEU DE OLIVEIRA	22429	196,67	100,00	N	33,33	63,33	28/01/1974	N
Operador de Máquina	2	RENATO APARECIDO DA SILVA	22561	190,00	100,00	N	30,00	60,00	04/02/1986	N
Operador de Máquina	3	VINICIUS LUAN BARBARESCO GOMES	23966	169,67	93,00	N	30,00	46,67	11/10/1997	N
Operador de Máquina	4	IVAN DUTRA SOUZA	24319	155,67	79,00	N	20,00	56,67	11/11/1990	N
Operador de Máquina	5	JOÃO VICTOR SILVA RAMOS	24317	155,00	65,00	N	26,67	63,33	11/11/1998	N
Operador de Máquina	6	EDUARDO DE SOUZA SANTOS	23781	152,33	79,00	N	23,33	50,00	23/12/1986	N
Pedreiro de Arte	1	JOÃO BATISTA PINHEIRO	21257	150,00	100,00	N	-	50,00	26/02/1974	N
Pedreiro de Arte	2	YURI GABRIEL DE LIMA	22520	146,67	50,00	N	-	96,67	25/02/2000	N
Pedreiro Meio Oficial	1	ADRIANO APARECIDO RODRIGUES	20922	151,67	95,00	N	-	56,67	03/05/1981	N
Pedreiro Oficial	1	JOSE RENATO DE PAIVA FERREIRA	24237	156,67	100,00	N	-	56,67	13/01/1985	N

CARGO	CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NF	NPP	I	CE	CB	DN	DF
Trabalhador Braçal	1	ROGÉRIO APARECIDO DE SOUZA	23383	196,67	100,00	N	-	96,67	01/08/1977	N
Trabalhador Braçal	2	WANDERLEI APARECIDO PASCHOAL	21728	185,00	95,00	N	-	90,00	10/05/1993	N
Trabalhador Braçal	3	ANTHONY RIBEIRO DOS SANTOS	21678	181,67	95,00	N	-	86,67	09/06/1990	N
Trabalhador Braçal	4	ELISA RAMOS DE MORAES	23458	180,00	100,00	N	-	80,00	19/10/1970	N
Trabalhador Braçal	5	TIAGO LUIZ GONÇALVES	23487	178,33	95,00	N	-	83,33	18/08/1984	N
Trabalhador Braçal	6	JORGE LUIZ DA SILVA RIBEIRO	21724	175,00	95,00	N	-	80,00	14/03/1993	N
Trabalhador Braçal	7	FILOMENO BENEDITO GONÇALVES	24569	173,33	100,00	N	-	73,33	19/06/1972	N
Trabalhador Braçal	8	JOSE ROBERTO LUIZ	20416	165,00	95,00	N	-	70,00	21/02/1971	N
Trabalhador Braçal	9	EDVANDY NATAL FERNANDES	23229	163,33	100,00	N	-	63,33	25/12/1986	N
Trabalhador Braçal	10	SIDNEY BUENO DA ROCHA	23956	161,67	95,00	N	-	66,67	22/03/1977	N
Trabalhador Braçal	11	ALAF LOPES DE MORAES SOUZA	24306	161,67	95,00	N	-	66,67	08/07/1996	N
Trabalhador Braçal	12	MARGARETH DE OLIVEIRA CARRATU	21118	158,33	85,00	N	-	73,33	22/02/1964	N
Trabalhador Braçal	13	ALEXANDRE LOURENÇO CARTAXO	23611	156,67	100,00	N	-	56,67	24/07/1971	N
Trabalhador Braçal	14	MAURICIO JOSÉ BATISTA ARRUDA	24729	156,67	90,00	N	-	66,67	25/04/1970	N
Trabalhador Braçal	15	CARLOS ALBERTO BARRETO	20104	155,00	95,00	N	-	60,00	02/10/1964	N
Trabalhador Braçal	16	LAIDE LOPES DE MORAES SOUZA	22297	155,00	95,00	N	-	60,00	03/02/1974	N
Trabalhador Braçal	17	GUILHERME MARINO BONFIM CORRÊA	20808	153,33	100,00	N	-	53,33	01/11/1963	N
Trabalhador Braçal	18	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	20221	151,67	95,00	S	-	56,67	16/05/1960	N
Trabalhador Braçal	19	JUSCELINO GONÇALVES PEREIRA	21992	150,00	100,00	N	-	50,00	17/02/1977	N
Trabalhador Braçal	20	JOSE FERREIRA DA SILVA	22109	148,33	95,00	N	-	53,33	08/03/1964	N
Trabalhador Braçal	21	BENEDITO APARECIDO JONAS RAMOS	25146	145,00	95,00	S	-	50,00	12/05/1958	N
Trabalhador Braçal	22	VALDEMIR APARECIDO DA SILVA	22350	143,33	90,00	N	-	53,33	11/11/1975	N

NF = Nota Final / NPP = Nota da Prova Prática / I = Idoso / CE = Nota de Conhecimentos Específicos / CB = Nota de Conhecimentos Básicos / DN = Data de Nascimento / DF = Candidato com Deficiência.

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 10 de novembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA/SP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três às 16:00h, na sala dos conselhos situada a Rua São Miguel 200 – Centro – Piracaia -SP, reuniram os conselheiros **LAURO DE ALMEIDA, MAGDA DE MOURA, ANGELA MARIA DE MORAES, ESTHER CARDOSO DA SILVA, MARIA APARECIDA PERPETUA BATISTA PINHEIRO, ROSELY APARECIDA MATIAS, PAMELA ELIEN RODRIGUES, ELIETE DUARTE, WILMA ARAUJO, GIOVANA BARBOSA, THALES GONZAGA, MARLY DOS SANTOS LEITE**, juntamente com o presidente **LEONARDO ALEKSANDRO MESQUITA KALFAS**, que deu início a reunião, e logo após a acolhida que passou a palavra a Sra. Marly responsável pelo departamento de Contabilidade do município que realizou a leitura do **Relatório de Demonstrativo de Recursos para Aplicação na Saúde** apresentado pelo contabilidade da Prefeitura Municipal de Piracaia, onde consta **Receita de Impostos Próprios R\$ 22.054.338,81**(vinte dois milhões cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos), valores referentes a **Receita de Transferências R\$**

39.496.000,18 (trinta e nove milhões quatrocentos e noventa e seis mil, dezoito centavos), **Total das Receitas R\$ 61.550.338,99** (sessenta e um milhões quinhentos e cinquenta mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) vinculada a aplicação de 15% **R\$ 9.232.550,85** (nove milhões duzentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos), **Total de Aplicação na Saúde pelo Empenhado 26,75%, Total de Aplicação na Saúde pelo Liquidado 25,49%, Total de Aplicação na Saúde pelo pago 23,69%**. Diante dos valores apresentados e dos documentos analisados pela comissão fiscalizadora que optou por **APROVAR SEM RESSALVAS**, as contas do Quadrimestre de maio a agosto de 2023, que emitiu o parecer conclusivo em 05 de outubro de 2023, desta forma fica ratificada a decisão da comissão de devidamente **Aprovar as contas do Quadrimestre de Maio a Agosto de 2023 do Município de Piracaia SP**. Gigi mencionou que o SAMU, estará enviando um repasse de 28 mil reais para adequação da Base e que a realização vistoria após 12 meses. Informou ainda que o município atingiu as metas e que o município realizou um cadastro para realização de pequenas cirurgias para recebimento de um pequeno repasse de acordo com a tabela do Estado, e nada mais havendo a se tratar deu-se por encerrada a reunião eu ROSELY APARECIDA MATIAS redigi que depois de lida e aprovada vai devidamente assinada pelos conselheiros presentes e tomadas as medidas cabíveis mediante as deliberações aprovadas.

LEONARDO ALEKSANDRO MESQUITA KALFAS

Presidente

ROSELY APARECIDA MATIAS

Secretaria

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(Reiteração da Publicação) - RESOLUÇÃO INTERNA DME Nº 03, de 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre **Normativas e Procedimentos** das Escolas Municipais de Piracaia, sobre o Processo de Remoção das Unidades Escolares.

A Diretora do Departamento de Educação, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de unificar, estruturar e organizar, nos termos da Lei Federal nº 5692, de 11/ 08/ 1971, procedimentos referentes à Remoção de aulas nas Unidades Escolares, esclarece:

Art. 1º - Remoção é a transferência de ocupantes de cargo ou emprego do magistério da Rede Municipal de Educação, de um para outro estabelecimento de ensino.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizada uma remoção por ano; a inscrição para Remoção será sempre próxima ao encerramento do ano letivo.

Art.2º - A remoção dar-se-á através da classificação geral de pontos obtidos pelo Professor (Anexo II - atestado de tempo de serviço / títulos docente para o processo de remoção).

Art. 3º- A classificação dos inscritos no concurso de remoção obedecerá fundamentalmente, os seguintes requisitos:

a) Tempo no Magistério Público Municipal, na coordenação ou direção de escola (dias trabalhados dividido por 365 x 5);

b) Cursos de reciclagem promovidos ou reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação, valendo apenas os cursos realizados nos últimos 03 (três) anos, considerando o mínimo de 30 (trinta) horas : 0,05 por curso.

c) Tempo de serviço no Magistério, coordenação ou direção de escola em qualquer nível (dias trabalhados dividido por 365 x 0,5)

d) Classificação na prova de seleção : 0,20 multiplicados pela nota da prova:

§ 1º No caso de empate na classificação, o desempate levará

em conta os seguintes critérios, por ordem eliminatória: a) Idade, tendo preferência o mais idoso.

§ 2º Permanecendo o empate, será levado em consideração o que apresentar o maior número de títulos;

Art. 4º- A remoção poderá efetivar-se através de permuta, em qualquer tempo, por Professores e Diretores, mediante pedido escrito de ambos os interessados e autorizada pelo Diretor Municipal de Educação.

§ 2º O pedido de remoção dos professores, por permuta, será informado ao DME pelos diretores das duas escolas e, quando referente a Diretores, ao DME para os Supervisores de Ensino.

§ 3º Não poderá ser removido, por permuta, o Professor ou Diretor que se achar licenciado ou suspenso por problemas disciplinares.

§ 4º Os que se removerem por permuta só poderão fazê-lo, novamente, após 3 (três) anos de efetivo exercício na Unidade opcionada.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, 16 de janeiro de 2023.

MARCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 – PREMIAÇÃO POR RELEVÂNCIA CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. JUSTIFICATIVA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

E, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Piracaia.

Deste modo, a Prefeitura da cidade Turística de Piracaia torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

2. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais da cultura popular e tradicional que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de Piracaia, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de

instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

3.2 Serão viabilizadas 8 (oito) premiações no valor de R\$ 3.125,00 (três mil, cento e vinte e cinco reais)

3.3 – Os recursos não usados em uma modalidade poderão ser remanejados para o Edital DE Chamamento Público para as demais áreas culturais.

3.4 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária da Lei nº195, de 06 de julho de 2022, Decreto Federal nº11453.

3.5 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos residente no município de Piracaia há pelo menos 2 anos.

4.2 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-

declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 11 de novembro de 2023 até a meia-noite do dia 26 de novembro de 2023** para cultura@piracaia.sp.gov.br ou para o Centro Cultural Walter Puccinelli, Praça Julio Mesquita, 138, Piracaia.centro. As inscrições são gratuitas.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio eletrônico: cultura@piracaia.sp.gov.br ou no Centro Cultural Walter Puccinelli, Praça Julio Mesquita 138, Piracaia, Centro.

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I).
- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Piracaia, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material

estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever com 1 (uma) inscrição como proponente.

8.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 8.2.

II - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Piracaia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

TABELA I - CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	20
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

TABELA II - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes LGBTQIAP+	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

TABELA III - PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que são compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAP	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que são compostos por algum membro com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

9.2 - As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela I, II e III e receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.3 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

9.4 - O critério de desempate será a maior nota recebida nos critérios A, B, C e D nessa ordem. Caso ainda permaneça o empate, será classificado o candidato com a idade maior.

9.5. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será considerado desclassificado.

9.6. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

9.7. A lista de classificados será publicada por ordem crescente de classificação.

9.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de Seleção

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.1 deverão ser apresentados no prazo de até 3 dias úteis conforme inciso iii do art. 16 do decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado Diário Oficial Online e pelos sites e mídias oficiais.

10. ASSINATURA DO RECIBO

10.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, a ser disponibilizado pelo Departamento de Cultura de Piracaia.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial Online e sites oficiais da Prefeitura Municipal de Piracaia. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@piracaia.sp.gov.br ou no Centro Cultural Walter Puccinelli

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial online e nas mídias sociais oficiais.

12.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Piracaia através do Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até de publicação dos resultados deste edital.

12.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Diário Oficial Online e no site oficial e mídias oficiais da Prefeitura Municipal de Piracaia.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração étnico-racial

Anexo III- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de novembro 2023.

MÁRCIA REGINA ZAGO

Assessora de Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa não binária

☐ Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado “sim” qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencço a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:**1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 – FOMENTO EM AUDIOVISUAL PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL**1. JUSTIFICATIVA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes

culturais do município de Piracaia. Deste modo, o município de Piracaia torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 4, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Piracaia

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) distribuídos da seguinte forma:

3.1.1 – Inciso I do art. 6º. Recurso para apoio à produção de obras audiovisuais.

3.1.1.1 – **MODALIDADE A:** até 5 projetos de curtas-metragens de 2,5 a 5 minutos de duração, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

3.1.2 – Inciso II do art. 6º: Para apoio à realização de ação de Sala de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:

3.1.2.1 – **MODALIDADE B:** até 2 projetos de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

a-) nesta modalidade, conforme o art. 26 do decreto 11.453 de 23/03/2023, os proponentes poderão realizar a aquisição de equipamentos audiovisuais, necessários para a realização do projeto, porém, os equipamentos serão doados para à Diretoria de Cultura após a conclusão do projeto.

1.1.3 - Inciso III do art. 6º para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de apoio a cineclubes, e pesquisa em audiovisual

3.0.0.1. **MODALIDADE C:** Até 2 projetos de R\$8.000,00 (oito mil reais)

3.2 – As categorias de apoio constam no anexo I

3.3 – Os recursos não usados em uma modalidade poderão ser remanejados para outras categorias de acordo com maior demanda e ordem de classificação.

3.4 -A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária LEI Nº 195/2022, DENOMINADA LEI PAULO GUSTAVO

3.5 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.6 – Por se tratar de fomento cultural e não prestação de serviços, **não haverá incidência de impostos no repasse do ente municipal ao proponente, conforme PARECER nº 235/2023/PROCESSO nº 01400.018008/2023-87** emitido pelo corpo jurídico do Ministério da Cultura em resposta à nota técnica nº 14/2023

3.7. O recolhimento de quaisquer impostos devidos fica a cargo do proponente, assim como os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual, custos relativos a direitos autorais, de imagem, áudio e vídeo dentre outros eventualmente devidos pela execução do projeto e contratação objetivada neste edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente certame, ficando a Prefeitura Municipal da Cidade Turística de Piracaia excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos residente no município de Piracaia há pelo menos 2 anos.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas

optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo com a declaração disponível no anexo IV:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regimentos descritos nos itens 6.7 e 6.8.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 11 de novembro de 2023 até a meia-noite do dia 26 de novembro de 2023** para cultura@piracaia.sp.gov.br ou entregues no Centro Cultural Walter Puccinelli, praça Júlio Mesquita, 138, Piracaia, Centro.

As inscrições são gratuitas.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do end. Eletrônico; cultura@piracaia.sp.gov.br ou no Centro Cultural Walter Puccinelli, praça Julio Mesquita, 138, Piracaia, Centro.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Currículo e portfólio do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ, se for o caso
- Mini currículo dos integrantes do projeto;
- Declaração Étnico Racial, se for o caso, disponível no Anexo III
- Declaração de Representação, se for o caso, disponível no Anexo IV
- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando hou-

ver;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

j) Comprovante de residência de pelo menos 2 anos atrás.

k) Comprovante de endereço atual por meio da apresentação de contas relativas a residência ou empresa.

l) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

m) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

n) Certidão Negativa de Débitos Municipais

o) Comprovante de Conta Bancária

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 9 (nove) meses.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da diretoria de cultura.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.5 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para

permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, **prioritariamente**, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - Sempre que possível, realização de exposições gratuitas populares de conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e direcionados para os grupos referidos no item I.

11.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3. As contrapartidas deverão ser apontadas no Formulário de Inscrição, podendo ser executadas concomitantemente ao projeto no prazo de até 9 (nove) meses.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 8.2

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados para esse fim, bem como 1 representante do departamento de cultura. Cada projeto será analisado individualmente por 2 pareceristas e a nota final será a média ponderada de ambas.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante do departamento de cultura.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

TABELA I – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Piracaia A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

TABELA II - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes LGBTQIAP+	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

TABELA III - PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que são compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAP	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que são compostos por algum membro com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

13.8 - As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela I, II e III e receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.9 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

13.10 - O critério de desempate será a maior nota recebida nos critérios A, B, C, D, E, F, G e H nessa ordem. Caso ainda permaneça o empate, será classificado o candidato com a idade maior.

13.11. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber

pontuação 0 em algum dos critérios será considerado desclassificado.

13.12. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.13. A lista de classificados será publicada por ordem crescente de classificação.

13.14 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de Seleção

13.15 Os recursos de que tratam o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de até 3 dias úteis conforme inciso do art. 16 do decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.16 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.17 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da prefeitura Municipal de Piracaia.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, que será enviado posteriormente aos selecionados.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Piracaia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 dias após a assinatura do termo de execução.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura da Cidade Turística de Piracaia e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, que será enviado posteriormente pela Diretoria de Cultura. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 45 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações do Diário Oficial Online e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial Online da Prefeitura Municipal de Piracaia.

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@piracaia.sp.gov.br ou no Centro Cultural Walter Puccinelli, Praça Julio Mesquita, 138, Piracaia, Centro.

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria de Cultura de Piracaia

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura da Cidade Turística de Piracaia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 05 dias após a convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro 2.023.

MÁRCIA REGINA ZAGO

Assessora de Cultura

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Inciso I do art. 6º. Recurso para apoio à produção de obras audiovisuais. **MODALIDADE A:** até 5 projetos de curtas-metragens de 2,5 a 5 minutos de duração, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Inciso II do art. 6º: Para apoio à realização de ação de Sala de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua: **MODALIDADE B:** até 2 projetos de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Inciso III do art. 6º para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de apoio a cineclubes, e pesquisa em audiovisual **MODALIDADE C:** Até 2 projetos de R\$8.000,00 (oito mil reais)

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração entre 2,5 e 5 minutos [**ficção, documentário, animação etc**].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclube** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclube** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem	3	1	1	5	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	2	0	0	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
Inciso III Ação de Formação Audiovisual OU	2	0	0	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
Inciso III Apoio a Cineclubes						

ANEXO I**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1. DADOS DO PROPONENTE**

PropONENTE é pessoa física ou pessoa jurídica?

- ☐ Pessoa Física
☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- ☐ Zona urbana central
☐ Zona urbana periférica
☐ Zona rural
☐ Área de vulnerabilidade social
☐ Unidades habitacionais
☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
☐ Áreas atingidas por barragem
☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louzeiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Você é uma pessoa LGBTQIAP+?

- ☐ Sim
☐ Não

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra
☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
☐ Instrutor(a), oficina(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
☐ Curador(a), Programador(a) e afins.
☐ Produtor(a)
☐ Gestor(a)
☐ Técnico(a)
☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
☐ _____
__Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- ☐ Não
☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Não Binária/Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Amarela
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:**

- ☐ Modalidade A - curtas-metragens de 2,5 a 5 minutos de duração, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
☐ Modalidade B - Para apoio à realização de ação de Sala de Cinema, Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, R\$20.000,00 (vinte mil reais)
☐ Modalidade C - para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de apoio a cineclubes, e pesquisa em audiovisual, de R\$8.000,00 (oito mil reais)

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.
É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE'

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023 – À EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. JUSTIFICATIVA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Piracaia. Deste modo, o município de Piracaia torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “Demais Áreas Culturais” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Piracaia.

2.2. Entende-se por “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**”, todas as linguagens artísticas, exceto a linguagem “AUDIOVISUAL”.

2.3. Estão compreendidos nas “**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**” as seguintes linguagens: dança, música, teatro, artes plásticas e visuais, artesanato, leitura, escrita e oralidade, patrimônio cultural, cultura popular e manifestações tradicionais, circo e cultura circense e quaisquer outras linguagens e/ou manifestações culturais, que conste nos termos do Rol exemplificativo do § 9º do art. 8º da lei complementar 195/2022.

2.4. O apoio concedido para as “Demais áreas”, ocorrerá conforme o Art. 8º, § 1º da lei complementar 195/2022.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que irá contemplar 5 (cinco) projetos de até R\$ 10.000,00.

3.2 – Os recursos não usados em uma modalidade poderão ser remanejados para o Edital de Premiação por Trajetória.

3.3 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei 195/2022 denominada lei Paulo Gustavo.

3.4 - Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3.5 – Por se tratar de fomento cultural e não prestação de serviços, **não haverá incidência de impostos no repasse do ente municipal ao proponente, conforme PARECER nº 235/2023/PROCESSO nº 01400.018008/2023-87** emitido pelo corpo jurídico do Ministério da Cultura em resposta à nota técnica nº 14/2023

3.6. O recolhimento de quaisquer impostos devidos fica a cargo do proponente, assim como os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, banca-

ria, intelectual, custos relativos a direitos autorais, de imagem, áudio e vídeo dentre outros eventualmente devidos pela execução do projeto e contratação objetivada neste edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente certame, ficando a Prefeitura Municipal da Cidade Turística de Piracaia excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 anos residente no município de Piracaia há pelo menos 2 anos.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

5.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão auto-declarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo com a declaração disponível no anexo IV:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens 6.7 e 6.8.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, **entre os dias 11 de novembro de 2023 até a meia-noite do dia 26 de novembro de 2023** para cultura@piraciaa.sp.gov.br ou no Centro Cultural Walter Puccinelli, praça Julio Mesquita 138, Piracaia Centro.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do end eletrônico; cultura@piraciaa.sp.gov.br ou no Centro Cultural Walter Puccinelli, praça Julio Mesquita 138, Piracaia Centro.

8.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- Formulário de inscrição (Anexo II)
- Currículo e portfólio do proponente;
- Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- Comprovante de inscrição e situação cadastral CNPJ, se for

o caso

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Declaração Étnico Racial, se for o caso, disponível no Anexo III

g) Declaração de Representação, se for o caso, disponível no Anexo IV

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

j) Comprovante de residência de pelo menos 2 anos atrás.

k) Comprovante de endereço atual por meio da apresentação de contas relativas a residência ou empresa.

l) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

m) Certidão Negativa de Débitos de Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

n) Certidão Negativa de Débitos Municipais

o) Comprovante de Conta Bancária

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 (duas) propostas e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

8.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 9 (nove) meses.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da diretoria de cultura.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.5 Caso o proponente discorde dos valores vetados poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

9.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira

de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - A realização de atividades destinadas, **prioritariamente**, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;

II - Sempre que possível, realização de exposições gratuitas populares de conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e direcionados para os grupos referidos no item I.

11.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número

de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória no 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.3. As contrapartidas deverão ser apontadas no Formulário de Inscrição, podendo ser executadas concomitantemente ao projeto no prazo de até 9 (nove) meses.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 8.2

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados para esse fim, bem como 1 representante da diretoria de cultura. Cada projeto será analisado individualmente por 2 pareceristas e a nota final será a média ponderada de ambas.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante do Departamento De cultura Municipal.

13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

TABELA I – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Piracaia A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10

D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

TABELA II - PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes LGBTQIAP+	5
K	Proponentes com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

TABELA III - PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que são compostos majoritariamente por pessoas LGBTQIAP	5
	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que são compostos por algum membro com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

13.8 - As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela I, II e III e receberão notas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.9 - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

13.10 - O critério de desempate será a maior nota recebida nos critérios A, B, C, D, E, F, G e H nessa ordem. Caso ainda permaneça o empate, será classificado o candidato com a idade maior.

13.11. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será considerado desclassificado.

13.12. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.13. A lista de classificados será publicada por ordem crescente de classificação.

13.14 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de Seleção

13.15 Os recursos de que tratam o item 13.7 deverão ser apresentados no prazo de até 3 dias úteis conforme inciso iii do art. 16 do decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.16 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.17 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado site Oficial da Prefeitura Municipal de Piracaia e pelo Diário Oficial Online Da Prefeitura Municipal de Piracaia.

E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, que será enviado posteriormente aos selecionados.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desmembramento único em até 30 dias após a assinatura do termo de execução.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura da Cidade Turística de Piracaia e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, que será enviado posteriormente pela Diretoria de Cultura. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 45 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial Online e nas mídias sociais oficiais.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Diário Oficial Online e no site oficial da Prefeitura Municipal de Piracaia

17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@piracaia.sp.gov.br ou no centro Cultural Walter Puccinelli

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretoria de Cultura de Piracaia

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura da Cidade Turística de Piracaia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

17.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até assinatura do Termo de Execução Cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração étnico-racial

Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro 2023.

MÁRCIA REGINA ZAGO

Assessora de Cultura

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

☐ Pessoa Física

☐ Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

☐ Zona urbana central

☐ Zona urbana periférica

☐ Zona rural

☐ Área de vulnerabilidade social

☐ Unidades habitacionais

☐ Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

☐ Áreas atingidas por barragem

☐ Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencem a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

Você é uma pessoa LGBTQIAP+?

☐ Sim

☐ Não

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim

☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

- () Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____

__Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido “sim”:

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não BináriaBinária
() Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
() Não

Caso tenha marcado “sim” qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Bolsa de estudos
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos
Campanha de comunicação
Capacitação
Catálogo
Cine-clube
Concerto
Cortejo
Curso livre
Curso regular
Desfile
Documentário
Ebook
Encontro
Espetáculo
Evento cultural
Evento institucional
Exibição
Exposição
Feira
Festival
Filme
Fomento
Fotografia
Intercâmbio
Jogo
Live
Livro
Mostra
Música
Espetáculo Musical
Obra
Oficina
Palestra
Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

() rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

() piso tátil;

() rampas;

() elevadores adequados para pessoas com deficiência;

() corrimãos e guarda-corpos;

() banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

() vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

() assentos para pessoas obesas;

() iluminação adequada;

() Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

() o sistema Braille;

- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () a audiodescrição;
 () as legendas;
 () a linguagem simples;
 () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
 Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

empregados no projeto.)

- () Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
 () Apoio financeiro municipal
 () Apoio financeiro estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Municipal
 () Recursos de Lei de Incentivo Estadual
 () Recursos de Lei de Incentivo Federal
 () Patrocínio privado direto
 () Patrocínio de instituição internacional
 () Doações de Pessoas Físicas
 () Doações de Empresas
 () Cobrança de ingressos
 () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

ANEXO III**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:****DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE

DADOS PESSOAIS

ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

- ALMIR MUNHOS JORNAIS E REVISTAS – referente a nota fiscal nº. 1749 datada de 24/10/2023 no valor de R\$ 903,73 (novecentos e três reais e setenta e três centavos);

- AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – referente a nota fiscal nº. 18070 datada de 12/09/2023 no valor de R\$ 8.277,57 (oito mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos);

- AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – referente a nota fiscal nº. 18071 datada de 12/09/2023 no valor de R\$ 15.726,63 (quinze mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos);

- AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA – referente a nota fiscal nº. 18117 datada de 18/09/2023 no valor de R\$

4.936,84 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);

- ASSOCIACAO DESPORTIVA ATIBAIENSE – referente ao empenho nº8667 datada de 27/10/2023 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

- BELAMESA COM. DE PROD. ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000.006.000 datada de 16/10/2023 no valor de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais);

- C.A. GASPAR INFORMATICA - ME – referente a nota fiscal nº. 001898 datada de 16/10/2023 no valor de R\$ 402,64 (quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos);

- CAMPOS MECÂNICA DIESEL EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000001066 datada de 11/09/2023 no valor de R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais);

- CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME – referente a nota fiscal nº. 647 datada de 18/07/2023 no valor de R\$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais);

- COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA – referente a nota fiscal nº. 14289 datada de 11/10/2023 no valor de R\$ 266,40 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

- COMPRAS E LICITACOES BRASIL LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.006.452 datada de 17/10/2023 no valor de R\$ 111,00 (cento e onze reais);

- CPS MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EIRELI – referente a nota fiscal nº. 000002689 datada de 26/09/2023 no valor de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais);

- DIMORVAN DAVI MEGUSSO – EPP – referente a nota fiscal nº. 000.024.504 datada de 05/10/2023 no valor de R\$ 1.592,84 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos);

- DITÃO COM DE TELHAS & MADEIRAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000006737 datada de 05/10/2023 no valor de R\$ 6.655,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais);

- FYRE ORGANIZAÇÕES E EVENTOS SLU LTDA – referente a nota fiscal nº. 948 datada de 17/10/2023 no valor de R\$ 11.348,00 (onze mil trezentos e quarenta e oito reais);

- GISELE CRISTINA DE OLIVEIRA – referente a nota fiscal nº. 000.001.177 datada de 05/10/2023 no valor de R\$ 1.108,00 (um mil cento e oito reais);

- JOSÉ CARLOS BUENO MOLON – referente a nota fiscal nº. 3 datada de 11/10/2023 no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais);

- JR PEÇAS E ACESSÓRIOS – referente a nota fiscal nº. 120 datada de 01/09/2023 no valor de R\$ 7.853,25 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos);

- JULIANA FERREIRA DA SILVA 01547479639 – referente a nota fiscal nº. 817 datada de 16/10/2023 no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);

- LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL – referente a nota fiscal nº. 000.020.041 datada de 04/10/2023 no valor de R\$ 2.278,80 (dois mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos);

- LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL – referente a nota fiscal nº. 000.020.042 datada de 04/10/2023 no valor de R\$ 990,30 (novecentos e noventa reais e trinta centavos);

- LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL – referente a nota fiscal nº. 000.020.075 datada de 06/10/2023 no valor de R\$ 350,10 (trezentos e cinquenta reais e dez centavos);

- LGM COM. E REP. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL – referente a nota fiscal nº. 000.020.076 datada de 06/10/2023 no valor de R\$ 638,80 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos);

- LICITALIMP COMERCIAL LTDA. – referente a nota fiscal nº. 1537 datada de 03/10/2023 no valor de R\$ 978,60 (novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

- M ZAMBONI COM. E REP. DE PROD. ALIMET. – referente a

nota fiscal nº. 000.012.088 datada de 04/10/2.023 no valor de R\$ 3.657,00 (três mil seiscentos e cinquenta e sete reais);

- MEDGROUP BUSCH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 00001145 datada de 10/10/2.023 no valor de R\$ 39.157,50 (trinta e nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

- NATHALIA GALVÃO MOREIRA PASCUI – referente a nota fiscal nº. 2 datada de 06/10/2.023 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 000.050.517 datada de 03/10/2.023 no valor de R\$ 3.040,96 (três mil e quarenta reais e noventa e seis centavos);

- PIRACAIA DANÇA DE SALÃO LTDA. – referente a nota fiscal nº. 45 datada de 11/10/2.023 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

- RODRIGO TONELOTTO - EPP – referente a nota fiscal nº. 000096686 datada de 17/10/2.023 no valor de R\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais);

- RODRIGO TONELOTTO EPP – referente a nota fiscal nº. 00096093 datada de 28/09/2.023 no valor de R\$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais);

- RODRIGO TONELOTTO EPP – referente a nota fiscal nº. 00096456 datada de 06/10/2.023 no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

- RODRIGO TONELOTTO EPP – referente a nota fiscal nº. 00096457 datada de 06/10/2.023 no valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais);

- S.O.S ANIMAIS CRIVELLENTTE LTDA – referente a nota fiscal nº. 29 datada de 06/11/2023 no valor de R\$ 3.349,01 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e um centavo);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 3877 datada de 05/09/2.023 no valor de R\$ 13.920,35 (treze mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos);

- SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA – referente a nota fiscal nº. 3878 datada de 05/09/2.023 no valor de R\$ 12.645,88 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 58 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 62 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 4.372,32 (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 63 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 3.937,37 (três mil novecentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 64 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 1.075,81 (hum mil e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos);

- TMAX INFORMÁTICA LTDA – referente a nota fiscal nº. 65 datada de 01/09/2.023 no valor de R\$ 15.954,92 (quinze mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

- TOPVINIL IMPORTACAO COM. E SERVICOS DE COBERTURAS LTDA- ME – referente a nota fiscal nº. 000.010.981 datada de 03/11/2.023 no valor de R\$ 4.176,00 (quatro mil cento e setenta e seis reais);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02166543 datada de 02/10/20.023 no valor de R\$ 3.521,60 (três mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02166535 datada de 02/10/20.023 no valor de R\$ 16.540,70 (dezesseis mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02166522 datada de 02/10/20.023 no valor de R\$

9.741,15 (nove mil setecentos e quarenta e um reais e quinze centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02172775 datada de 16/10/2.023 no valor de R\$ 8.585,99 (oito mil quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02172784 datada de 16/10/2.023 no valor de R\$ 11.051,47 (onze mil e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02172599 datada de 16/10/2.023 no valor de R\$ 1.907,23 (hum mil novecentos e sete reais e vinte e três centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02166565 datada de 02/10/2.023 no valor de R\$ 7.566,45 (sete mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos);

- TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA – referente a nota fiscal nº. 02172619 datada de 16/10/2.023 no valor de R\$ 7.833,85 (sete mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos);

- USIFER TERMO CONEXÕES LTDA – referente a nota fiscal nº. 000006074 datada de 11/10/2.023 no valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais);

- VIVEIRO ECOLOGICO DONA EUZEBIA LTDA – referente a nota fiscal nº. 1262 datada de 16/10/2.023 no valor de R\$ 447,00 (quatrocentos e quarenta e sete reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadmissíveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 10 de novembro de 2.023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

PREFEITO MUNICIPAL

PIRAPREV

EXTRATO DE CONTRATOS 2023

CONTRATO Nº 17/PIRAPREV/2023 - PROCESSO Nº 17/2023 – DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV

CONTRATADO: PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA - CNPJ Nº 03.361.851/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DIÁRIO DE PESQUISAS EM FORMATO DE RECORTE ELETRÔNICO E PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DOS ESTADOS DE INTERESSE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA – PIRAPREV.

VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR TOTAL: R\$ 1.896,00. DATA ASSINATURA: 27/10/2023.

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2023

CONTRATO Nº24/PIRAPREV/2020 - PROCESSO Nº24/2020-DIS-

PENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV- CONTRATADO: BR DESIGN STUDIO LTDA - CNPJ Nº 19.748.038/0001-75
OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO WEBSITE JUNTO AO IPSPMP - PIRAPREV.
VIGÊNCIA: 09/11/2023 A 08/11/2024. VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 10.080,00

PORTARIA Nº. 368, de 01 de Novembro de 2023.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 47 da Lei Municipal nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 22/PIRAPREV/2023, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº. ***.080.008***, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, matrícula 143598, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, na forma do disposto no artigo 47 da Lei Municipal nº 2.912/2017, o valor do benefício corresponderá ao valor integral da média da remuneração, calculado pela média aritmética simples atualizada, reajustados nos termos artigo 65 Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de novembro de 2023.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

Sandra Cristina dos Santos

Coord. Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

CP RPPS DIRG II TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº. 369, de 01 de Novembro de 2023.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com redação da EC 41/2003; nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 23/PIRAPREV/2023, instruído com documentos pessoais e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **MARIA LÚCIA PEREIRA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob Nº. ***.217.778.***, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutária da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Professor PEB I, matrícula nº 43463, Aposentadoria Voluntária por Idade na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal e com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, o contido no Art.63, §7º e com reajustes nos termos do Art.65 Lei Municipal nº 2.912/2017da, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de novembro de 2023.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

Sandra Cristina dos Santos

Coord. Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

CP RPPS DIRG II TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº. 370, de 01 de Novembro de 2023.

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso I com redação da EC 41/2003, alterada pela EC 70/2012, o contido no Art. 45 § 3º da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, bem como o que consta do Processo 24/PIRAPREV/2023, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **MARIA CHRISTINA GOMES NOGUEIRA**, inscrita no CPF/MF sob Nº. ***.735.498-**, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetiva estatutária da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotado no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, matrícula 44567, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, na forma do disposto no Artigo 45, § 3º da Lei Municipal nº 2.912/2017, o valor do benefício corresponderá ao valor proporcional ao tempo de contribuição, calculados pela média da remuneração, de acordo com o §7º do Art. 63 e reajustados nos termos artigo 65 Lei Municipal nº 2.912/2017.

Fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de Novembro de 2023.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

Sandra Cristina dos Santos

Coord. Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

CP RPPS DIRG II TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de Novembro de 2023.

PORTARIA Nº. 371, de 01 de Novembro de 2023.

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PI-RAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso I com redação da EC 41/2003, alterada pela EC 70/2012, o contido no Art. 45 § 3º da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, nos termos da Portaria MTP nº 1467, de 02 de junho de 2022, bem como o que consta do Processo 25/PIRAPREV/2023, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **MÔNICA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob Nº. ***.270.828-**, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetiva estatutária da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Geral, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, matrícula 51570, Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, na forma do disposto no Artigo 45, § 3º da Lei Municipal nº 2.912/2017, o valor do benefício corresponderá ao valor proporcional ao tempo de contribuição, calculados pela média da remuneração, de acordo com o §7º do Art. 63 e reajustados nos termos artigo 65 Lei Municipal nº 2.912/2017.

Fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de Novembro de 2023.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

Sandra Cristina dos Santos

Coord. Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

CP RPPS DIRG II TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de Novembro de 2023.

PORTARIA Nº. 372, de 01 de Novembro de 2023.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PI-RAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022; o contido no Artigo 47 da Lei Municipal nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 26/PIRAPREV/2023, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Senhora **GILMARA DE NARDI**, inscrita no CPF sob nº. ***.062.508.***, servidora pública municipal inte-

grante do quadro de provimento efetiva estatutária da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Escriturária, matrícula 15512, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, na forma do disposto no artigo 47 da Lei Municipal nº 2.912/2017, o valor do benefício corresponderá ao valor integral da média da remuneração, calculado pela média aritmética simples atualizada, reajustados nos termos artigo 65 Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de novembro de 2023.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente

CP RPPS DIRG II TOTUM

CP RPPS CGINV I TOTUM

Sandra Cristina dos Santos

Coord. Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

CP RPPS DIRG II TOTUM

Publicado e afixado em local público e de costume, em 01 de novembro de 2023.

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 9912446047 – PROCESSO Nº. 1.301/2.020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2.020 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA – CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE

CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS CORREIOS PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS, CONFORME DADOS ANEXO – VALOR R\$ 91.155,00. O CONTRATO TERÁ A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 01/12/2.023, ASSINATURA 31/10/2.023.

CONTRATO Nº 153/2023 - PROCESSO Nº 1010/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **CONSTRUTORA CORDEIRO LTDA - CNPJ/CPF Nº 10.713.403/0001-31** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FOSSA SEPTICA COLETIVA BIODIGESTORA NO BAIRRO CACHOEIRA ABAIXO, NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXOS** – VALOR R\$ 100.761,93. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ORDEM DE SERVIÇO. ASSINATURA DO CONTRATO 30/10/2023

CONTRATO Nº 154/2023 - PROCESSO Nº 1053/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **ITAU UNIBANCO S/A - CNPJ/CPF Nº 60.701.190/0001-04** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCARIA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL PARA O PROCESSAMENTO DA TOTALIDADE DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS/SERVIDORES E ESTAGIARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS, EM CARATER DE EXCLUSIVIDADE, PELO PERIODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ANEXO 1 – TERMO DE REFERENCIA** – VALOR R\$ 1.253.000,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURA 07/11/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2023 PROCESSO N.º 1102/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA “GESTANDO BEM” QUE TEM POR OBJETIVO O ATENDIMENTO DIFERENCIADO COM EQUIPE ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTOS DAS GESTANTES DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMO-LOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

ITEM	FN ASSISTENCIA MEDICA EIRELI DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS	R\$1.239.600,00

PIRACAIA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2023 PROCESSO N.º 1051/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PEDIÁTRICAS, PARA O AUXÍLIO NA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMO-LOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

ITEM	FN ASSISTENCIA MEDICA EIRELI DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	PROPOSTA PARA TODOS OS ITENS	R\$480.720,00

PIRACAIA, 31 DE OUTUBRO DE 2023

JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 139/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021 – PROCESSO Nº 1131/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: TMAX INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.590.601/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO AVANÇADO À ESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - ASS: 08/11/2021.

Aos 06 dias do mês de Novembro de 2023, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o **MUNICÍPIO DE PIRACAIA**, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, **TMAX INFORMÁTICA LTDA**, com sede em Bragança Paulista / SP, CEP 12916-490, Av. Humberto Markowicz, nº 75 – sala 01, Jardim Santa Helena, CNPJ 02.590.601/0001-27, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela senhor: Marcelo Aparecido de Toledo, RG 22.532.233-X SSP-SP, CPF: 260.260.618-94, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES: O valor deste termo atualizado com base na variação do IPCA/IBGE do período passa de R\$ 246.162,00 (duzentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e dois reais) para R\$ 258.926,16 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), sen-

do R\$ 21.577,18 (vinte e um mil e quinhentos e setenta e sete reais e dezoito centavos) mensal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 2529-132-020402-04.122.0034.2021.0000-3.3.90.39.00-110 GERAL- 01 TESOUREIRO; 2540-280-020505-10.301.0032.2047.0000-3.3.90.39.00-300 SAÚDE – 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS; 2539-178-020502-12.361.0016.2032.0000-3.3.90.39.00-220-05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS.

Embora eventualmente assinado antes do término da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal**

CONTRATADO: **TMAX INFORMÁTICA LTDA**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2023 PROCESSO N.º 1098/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS IM-PLEMENTOS AGRÍCOLAS

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme adjudicação da proposta em anexo aos autos, HOMO-LOGO a licitação e epígrafe, conforme segue:

Item	871265 Código	OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS L CNPJ: 24.067.409/0001-93	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
7	035.003.007	FACAS DA ROCADEIRA (SEM IDENTIFICAÇÃO POR MOTIVO DE DESGASTES) Marca: toyama LAMINA	PC	2	273,17	546,34
Total do Proponente						R\$546,34

Item	875473 Código	V.J. DAROCHA EQUIPAMENTOS ME CNPJ: 10.900.832/0001-18	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
10	035.003.010	SUPORTE DE DISCO PARA ARADO MODELO AFL, SÉRIE 291-1924, ANO 2002 TATU Marca: TATU	PC	1	3.320,00	3.320,00
Total do Proponente						R\$3.320,00

Item	875474 Código	M&A LICITACOES LTDA CNPJ: 50.770.391/0001-00	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
		Descrição do Produto/Serviço				
1	035.003.001	FACAS DA ENSILADEIRA MODELO CUSTOM 930-C II Marca: cremascocuston930cll	PC	10	380,00	3.800,00
3	035.003.003	MANCAIS PARA GRADE NIVELADORA MODELO HI DE 28 ANO 2013 BALDAN Marca: BALDAN COMPLETO 185MM	PC	8	420,40	3.363,20
4	035.003.004	DISCOS 20" 17701 PARA GRADE NIVELADORA MODELO HI DE 28 ANO 2013 BALDAN Marca: BALDAN conc Rec 20" x 3,5 mm	PC	14	156,69	2.193,66
9	035.003.009	DISCO PARA ARADO MODELO AFL, SÉRIE 291-1924, ANO 2002 TATU Marca: BALDAN LISO 26" X 6	PC	1	487,88	487,88
12	035.003.017	DISCOS RECORTADOS 28" X 6 MM COM FURO DE 1,5/8 Marca: BALDAN concrec 28" x 6 mm	PC	14	427,65	5.987,10
Total do Proponente						R\$15.831,84

LOTES MAL SUCEDIDOS			
Lote	Item	Descrição	Status
2	2	ROLAMENTOS DIANTEIROS DA CALÇAREADEIRA DFH 6000 ASUS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS.	FRACASSADO
5	5	PONTAS DA HASTE DO ARADO SUBSOLADOR MODELO SH 5/5 ANO 2013	DESERTO
6	6	FACAS DA ENXADA ROTATIVA MODELO 4205 ANO 2013 AGRITECH LAVRALE	DESERTO
8	8	ENXADINHA DA BROCA PERFURADOR MODELO FNI 12015 MZ5528 (SEM MARCA)	DESERTO
11	11	PINOS DE ENGATE PARA ARADO MODELO AFL, SÉRIE 291-1924, ANO 2002 TATU	DESERTO

PIRACAIA, 01 de novembro de 2023

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC PARA COMPARECEREM À **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À APRECIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº. 37/2023 - DISPÕE SOBRE: **ORÇAMENTO ANUAL** - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA PARA O **EXERCÍCIO DE 2.024** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” - A REALIZAR-SE NO DIA **16 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 18h30**, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

A AUDIÊNCIA PÚBLICA SERÁ TRANSMITIDA AO VIVO NA PÁGINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA NA REDE SOCIAL FACEBOOK ([HTTPS://WWW.FACEBOOK.COM/CAMARAPIRACAIA/](https://www.facebook.com/camarapiracaia/)), COM INSCRIÇÃO PRÉVIA DO USO DA PALAVRA PELOS INTERESSADOS ATRAVÉS DO E-MAIL: recepcionista@camarapiracaia.sp.gov.br.

PROJETO DE LEI Nº. 37/2.023

Dispõe sobre: Orçamento Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Piracaia para o exercício de 2.024 e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2.024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais) sendo assim distribuído: R\$ 115.462.398,29 (cento e quinze milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 44.537.601,71 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e um reais e setenta e um centavos), do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2.024 estima a Receita em R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais). Fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para a Prefeitura Municipal em R\$ 140.660.000,00 (cento e quarenta milhões, seiscentos e sessenta mil reais) e em R\$ 15.340.000,00 (quinze milhões, trezentos e quarenta mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas Correntes, e de Capital na forma da legislação em vigor, discriminadas nos

quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. RECEITAS CORRENTES	154.831.793,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	36.997.384,00
1.2. Receita de Contribuições	1.106.973,00
1.3. Receita Patrimonial	1.819.992,00
1.6. Receita de Serviços	110.143,00
1.7. Transferências Correntes	112.365.335,00
1.9- Outras Receitas Correntes	2.431.966,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.847.288,00
2.2. Alienação de Bens	0,00
2.4. Transferências de Capital	1.847.288,00
4. DEDUÇÕES	12.019.081,00
9-1. Deduções das Receitas Correntes	12.019.081,00
TOTAL	144.660.000,00

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1. RECEITAS CORRENTES	6.186.000,00
1.2. Receita de Contribuições	5.161.000,00
1.3. Receita Patrimonial	890.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	135.000,00
7. RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.154.000,00
7.2. Receita de Contribuições	5.461.000,00
7.9. Outras Receitas Correntes	3.693.000,00
TOTAL	15.340.000,00

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia PIRAPREV, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	4.000.000,00
03 – Essencial à Justiça	2.303.000,00
04 – Administração	18.548.646,45
05 – Defesa Nacional	5.000,00
06 – Segurança Pública	4.388.000,00
08 – Assistência Social	8.643.985,01
09 – Previdência Social	12.770.000,00
10 – Saúde	23.123.616,70
12 – Educação	58.830.053,00
13 – Cultura	1.837.000,00
15 – Urbanismo	13.517.698,84
18 – Gestão Ambiental	2.702.000,00
20 – Agricultura	1.006.000,00
23 – Comércio e Serviços	408.000,00
26 – Transporte	902.000,00
27 – Desporto e Lazer	2.915.000,00
28 – Encargos Especiais	1.140.000,00

99 - Reserva de Contingência	2.960.000,00
Total	160.000.000,00

Despesa por Função/Conforme Vínculo de Recursos

Função	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
1	Legislativa	4.000.000,00	-	-	4.000.000,00
3	Essencial à Justiça	2.303.000,00	-	-	2.303.000,00
4	Administração	16.722.000,00	1.826.646,45	-	18.548.646,45
5	Defesa Nacional	5.000,00	-	-	5.000,00
6	Segurança Pública	4.385.000,00	3.000,00	-	4.388.000,00
8	Assistência Social	6.528.044,85	2.115.940,16	-	8.643.985,01
9	Previdência Social	-	-	12.770.000,00	12.770.000,00
10	Saúde	14.518.457,70	8.605.159,00	-	23.123.616,70
12	Educação	21.706.000,00	37.124.053,00	-	58.830.053,00
13	Cultura	1.837.000,00	-	-	1.837.000,00
15	Urbanismo	11.902.000,00	1.615.698,84	-	13.517.698,84
18	Gestão Ambiental	1.199.000,00	1.503.000,00	-	2.702.000,00
20	Agricultura	1.006.000,00	-	-	1.006.000,00
23	Comércio e Serviços	408.000,00	-	-	408.000,00
26	Transporte	902.000,00	-	-	902.000,00
27	Desporto e Lazer	2.915.000,00	-	-	2.915.000,00
28	Encargos Especiais	1.130.000,00	-	10.000,00	1.140.000,00
99	Reserva de Contingência	400.000,00	-	2.560.000,00	2.960.000,00
	TOTAL	91.866.502,55	52.793.497,45	15.340.000,00	160.000.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto de sua competência a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64 e artigo 33, parágrafo III da LDO, Lei 3334 de 05 de Julho de 2023, até o limite de 15%, do total da despesa fixada no orçamento.

a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.

b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.

II - Realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o **exercício de 2.024**, a partir de 1º de janeiro revogadas as disposições em contrário. Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 28 de setembro de 2023.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

O texto completo do Projeto de Lei nº 37/2023, do Poder Executivo, com seus anexos, encontram-se à disposição no site da Câmara Municipal de Piracaia: (https://camarapiracaia.wls.com.br/?pag=T0RVPU9UST1PRFK9T1dFPU9UST1PRO09T1RVPU-9XUT1PVGc9T1dVPU9HRT1PVFK9T1dJPU9UTT0=&id=14002&t-d=&estado=))

PORTARIA N.º 30/2023

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **LUIZELENA PATRÍCIO**, Matrícula 55, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 10 (dez) dias de férias, a partir do dia 16 de outubro ao dia 25 de outubro de 2023, referente ao período aquisitivo de 11/03/2022 a 11/03/2023, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno do Poder Legislativo.

Dê-se conhecimento à interessada.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Piracaia, em 10 de outubro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

Presidente

ATO DA MESA Nº 35/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a **A.F de Oliveira Serviços de Integração de Estágios - ME**, para prestação de serviço especializada em gestão de estagiários. Conforme processo administrativo nº 150/2.022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 06 de outubro de 2023.

André Henrique Rogério

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Rodrigo Benedito Cardoso

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 39/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação da apólice de seguro do prédio desta Câmara Municipal com empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 153/2021.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 28 de outubro de 2023.

André Henrique Rogério

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Rodrigo Benedito Cardoso

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 40/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato de seguro do veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v) com a empresa Gente Segurado S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 176/2019.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 27 de outubro de 2023.

André Henrique Rogério
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Wilson Teixeira da Purificação
1º Secretário
Rodrigo Benedito Cardoso
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 41/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação com a empresa de fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação e cesta de natal assim como as respectivas cargas de créditos desta Câmara Municipal, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 159/2022.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 27 de outubro de 2023.

André Henrique Rogério
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Wilson Teixeira da Purificação
1º Secretário
Rodrigo Benedito Cardoso
2º Secretário

ATO DA MESA Nº 42/2023

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa visando a manutenção e reparos dos aparelhos de ar condicionado do prédio deste Poder Legislativo. Conforme processo administrativo nº 126/2023.

Câmara Municipal de Piracaia em, 30 de outubro de 2023.

André Henrique Rogério
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Wilson Teixeira da Purificação
1º Secretário
Rodrigo Benedito Cardoso
2º Secretário

1. HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2023

PROCESSO nº 101/2023

Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELHAMENTO, CALHAS E RUFOS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/02, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a presente licitação à empresa:

1 – Maxcon Construção Ltda – CNPJ 48.098.178/0001-43

Valor total da Proposta pelo período de 12(doze) meses: R\$ 42.705,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinco reais).

Condições de Pagamento: serão realizadas nos termos do contrato administrativo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias)

Piracaia, 31 de outubro de 2023.

André Henrique Rogério
Presidente da Câmara Municipal de Piracaia
Wilson Teixeira da Purificação
1º Secretário
Rodrigo Benedito Cardoso – 2º Secretário

Resumo de Ata de Registro de Preços

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Maxcon Construção Ltda – CNPJ 48.098.178/0001-43

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 02/2023

PROCESSO nº 101/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELHAMENTO, CALHAS E RUFOS, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor total da Proposta pelo período de 12(doze) meses: R\$ 42.705,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinco reais).

Condições de Pagamento: serão realizadas nos termos do contrato administrativo.

Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Verocheque Refeições Ltda – CNPJ 06.344.497/0001-41

Processo Administrativo: 159/2022

Objeto: O presente Termo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do contrato referente ao Processo Administrativo nº 159-2022 de prestação de serviços para fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação e cesta de natal assim como as respectivas cargas de créditos.

Valor Estimado: R\$ 236.210,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e dez reais) pelo período de doze meses.

Início: 28 de novembro de 2021.

Vigência: 36 meses

Modalidade: Renovação Contratual

Resumo de Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: DIXI VEXT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 15.077.663/0001-81.

Objeto: Contratação de empresa para serviço de especializado em locação de software de dados e suporte técnico do equipamento de espelho de ponto

Valor: R\$ 1.134,78 (um mil cento e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos), pelo período de 12 meses.

Vigência: 12 meses – 10/11/2023 a 09/11/2024

Modalidade: Dispensa / Renovação Contratual

Resumo Contrato

Contratante: Câmara Municipal de Piracaia

Contratado: Gente Segurado S.A. – CNPJ 90.180.605/0001-02

Processo Administrativo: 176/2019

Objeto: Contrato de Seguro para veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v).

Valor: R\$ 1.100,00 (um mil e cem Reais).

Início: 04 de novembro de 2023.

Vigência: 12 meses

Modalidade: Dispensa / Renovação Contratual

EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

O **Presidente da Câmara Municipal de Piracaia/SP**, faz saber que realizará, por meio do **INDEPAC – Instituto de Cultura e Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, o **EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS**, do concurso público edital 01/2023, conforme segue:

CARGO	INSCRITOS
Assistente Administrativo	192
Assessor de Imprensa	13
Controlador Interno	40
Motorista	27
TOTAL	272

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC.	CARGO
ADEMIR MUNHOZ	5390	Assessor de Imprensa
AILTON DA SILVA	5319	Assistente Administrativo
ALAN FERREIRA CLARO	5013	Assistente Administrativo
ALEXANDRE BENEDITO CUNHA DO AMARAL	5242	Motorista
ALEXANDRE MAXUEL SOUZA DO AMARAL	5180	Assistente Administrativo
ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA	5085	Assistente Administrativo
ALICE MARIA QUEVEDO	5235	Assistente Administrativo
ALINE APARECIDA OLIVEIRA	5395	Assistente Administrativo
Aline Ferreira da Silva Barros de Moura	5040	Assistente Administrativo
ALINE PINHEIRO COSTA	5391	Assistente Administrativo
ALISSIA BEZERRA ARAUJO SILVA	5364	Assistente Administrativo
ALLAN SADAYOSHI HATSUNOMA	5342	Assistente Administrativo
AMADEU FERNANDO VERDI GRANADO	5187	Assistente Administrativo
AMANDA PEREIRA MOITINHO	5083	Assistente Administrativo
ANA CAROLINA DA SILVA	5271	Assistente Administrativo
ANA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	5147	Assistente Administrativo
ANA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE	5148	Controlador Interno
ANDERSON FERREIRA GOMIERI	5257	Assistente Administrativo
ANDRÉ MENDES DE OLIVEIRA	5274	Assistente Administrativo
ANDREAS FERRETTE CHU OLIVEIRA	5402	Assistente Administrativo
ANDRESSA KARINA BÁRBARA DE OLIVEIRA	5006	Assistente Administrativo

NOME	INSC.	CARGO
ANGELITA MARIANA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA	5055	Assistente Administrativo
ANNA LUIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	5174	Assistente Administrativo
ARNALDO GUARNIER FILHO	5325	Assistente Administrativo
ARTHUR GONÇALVES DO ROSÁRIO	5343	Assistente Administrativo
Baltazar Costa Maças Júnior	5394	Assistente Administrativo
BARBARA CRISTIAN SOUZA DA SILVA	5376	Assistente Administrativo
BRENDA MARIA DA CUNHA BUENO	5018	Assistente Administrativo
BRUNO LUIZ PIRES RIEGO	5298	Assistente Administrativo
BRUNO PEREIRA DA SILVA	5039	Motorista
CAIO ÉDER APARECIDO DEFERT	5379	Assessor de Imprensa
CAIO VINICIUS ALMEIDA PINTO	5283	Controlador Interno
CAMILA APARECIDA DE FARIA	5030	Assistente Administrativo
CAMILA CRISTINA SILVESTRE PINTO	5322	Assessor de Imprensa
CAMILO GILBERTO QUADROS	5052	Assistente Administrativo
CARINA DA SILVA BARBOSA	5025	Assistente Administrativo
CARLA REGINA DOS SANTOS GIOVANELLI	5022	Assistente Administrativo
CARLOS ALBERTO AVONI	5243	Motorista
CARLOS FERREIRA DE LIMA	5197	Assistente Administrativo
CARLOS LEONARDO FERNANDES	5189	Assistente Administrativo
CASSIANA CRISTINA SEVERO SANTOS	5377	Assistente Administrativo
CESLEI APARECIDO DE CAMPOS	5196	Controlador Interno
CLALDEMIR GOMES DE SA	5286	Assistente Administrativo
CLAUDINEI SALMI PINTO	5051	Motorista
CLAUDINEIA DA SILVA DE ALMEIDA	5106	Assistente Administrativo
CLAUDIO JUNIOR PORTO SANTOS	5183	Assessor de Imprensa
DANILO BRIGIDO DE OLIVEIRA	5026	Motorista
DANILO SOUZA RODRIGUES	5108	Controlador Interno
DAVID HENRIQUE DE SOUZA FARIA	5362	Assistente Administrativo
DAVID JUNIOR PEREIRA DA SILVA	5166	Motorista
DAVID JUNIOR PEREIRA DA SILVA	5168	Assistente Administrativo
DIANA LOPES DE CAMPOS SANTOS	5114	Assistente Administrativo
EDGAR LUIZ ALBARELLI DE OLIVEIRA	5024	Motorista
EDILMAR DA SILVA	5264	Motorista
EDILSON DE ALMEIDA MORA	5275	Assistente Administrativo

NOME	INSC.	CARGO
EDILSON LUIZ DE PAULA	5381	Motorista
EDIMIR JOSÉ RAMOS DE CAMARGO	5129	Controlador Interno
EDUARDO GONÇALVES SARDINHA	5173	Assistente Administrativo
ELIANE APARECIDA CARDOSO	5121	Assistente Administrativo
EMANUELLE SANCHEZ RIOS PEREIRA	5387	Assistente Administrativo
ERICK COSTA SOARES CUNHA	5125	Assistente Administrativo
ÉRIKA BRAGA MIHARA	5403	Controlador Interno
ERIS ALMEIDA SILVA	5330	Controlador Interno
ÉVERTON LUÍS APARECIDO POLONI	5020	Assistente Administrativo
ÉVERTON LUÍS APARECIDO POLONI	5021	Controlador Interno
FABIANA MARGARETH DE MORI	5259	Assistente Administrativo
FABIO ANGELO DE MELLO	5276	Controlador Interno
FABIO FANTI	5028	Motorista
FABRICIO CALZAVARA	5307	Assistente Administrativo
FELIPE ALVES SILVERIO	5225	Controlador Interno
FERNANDA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	5134	Assistente Administrativo
FERNANDA PEREIRA PEDROSO DE ASSIS FERREIRA	5078	Assistente Administrativo
FERNANDO ALMEIDA PINHEIRO	5175	Assistente Administrativo
FERNANDO DUTRA DE OLIVEIRA	5273	Assistente Administrativo
FLAVIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	5058	Assistente Administrativo
FLIANE GONÇALVES DA SILVA	5057	Assistente Administrativo
FRANKLIN CARNEIRO DA SILVA	5404	Controlador Interno
GABRIEL DAVI OLIVEIRA CARVALHO DE SANTANA	5212	Assistente Administrativo
GABRIEL DE ANDRADE	5092	Motorista
GABRIEL FERNANDO DE OLIVEIRA	5089	Assistente Administrativo
GABRIEL TELLES BUENO	5185	Assistente Administrativo
GABRIELA DE GODOY GUTIERRES	5372	Assistente Administrativo
GABRIELA DIAS ZANOTTI	5080	Controlador Interno
GABRIELLA FERREIRA GUERRA	5331	Assistente Administrativo
GABRIELLA MARIA BUENO REAÑO	5031	Assessor de Imprensa
GABRIELLY RODRIGUES COELHO	5295	Assistente Administrativo
GEDEÃO VIEIRA DE SOUSA	5352	Motorista
GEOVANNA PINHEIRO LOPES	5146	Assistente Administrativo
GERSON DA SILVA NUNES OLIVEIRA	5117	Assistente Administrativo
GIOVANA BATISTUTTI DE OLIVEIRA	5374	Assistente Administrativo

NOME	INSC.	CARGO
GIOVANA LOPES DE CAMPOS ALBARELLI	5111	Assistente Administrativo
GISELLE SILVESTRI MONTEIRO	5035	Assessor de Imprensa
GLASCRIIS CAMPOS LIMA	5363	Assistente Administrativo
GLASCRIIS CAMPOS LIMA	5365	Controlador Interno
GUILHERME HONÓRIO JARDIM CARDOSO	5261	Assistente Administrativo
HELEN LUCY NOGUEIRA GRACIANO	5311	Assistente Administrativo
HENRIQUE AVONI JUNIOR	5142	Assistente Administrativo
HEROS HENRIQUE FIORELINI DE OLIVEIRA	5015	Assistente Administrativo
HIPOLITO ORTOLAN NORONHA	5323	Assistente Administrativo
IARA THEREZA CUNHA OLIVEIRA	5354	Assistente Administrativo
IARA THEREZA CUNHA OLIVEIRA	5355	Controlador Interno
IGOR MAZZOCATTO DE OLIVEIRA	5296	Assistente Administrativo
IGOR PIRES ROCHA	5303	Assistente Administrativo
ISABELLA ALVES DOS ANJOS PASCHOAL	5265	Assistente Administrativo
ISABELLA MARIA GODOY MELO	5246	Assistente Administrativo
ITALO FERREIRA SANDRINI	5033	Assistente Administrativo
IURY DAMIÃO MACIEL DE SOUZA	5165	Assistente Administrativo
IVAN DUTRA SOUZA	5201	Motorista
JANAÍNA MACHADO DE SOUZA	5046	Assistente Administrativo
JAQUELINE CAMPOS GUIMARÃES DE FREITAS	5358	Assistente Administrativo
JAQUELINE SÁ SANTOS MATHEUS	5008	Assistente Administrativo
JEAN LUCAS GOMES	5290	Assistente Administrativo
JEAN VITOR XAVIER GOMES	5088	Assistente Administrativo
JEANETE DA SILVA PINHEIRO GONÇALVES	5348	Assistente Administrativo
JEFERSON GOMES COSTA	5254	Assistente Administrativo
JEFFERSON FERNANDES GRAÇA	5158	Assistente Administrativo
JENNIFER DE PAULA DA SILVA SANTOS	5137	Assistente Administrativo
JHONATAN TABAJARA DE OLIVEIRA	5178	Assistente Administrativo
JOANA ANDREA BIELECKI BRAKLING MEDEIROS	5272	Assistente Administrativo
JOÃO VICTOR DOS SANTOS DA SILVA	5214	Assistente Administrativo
JOÃO VICTOR PINHEIRO	5258	Assistente Administrativo
JOÃO VICTOR SILVA RAMOS	5206	Motorista
JOSÉ EUGÊNIO BARBOSA FREITAS	5320	Assistente Administrativo

NOME	INSC.	CARGO
JOSE MAURO MARQUES LEITE	5184	Assistente Administra- tivo
JOSIE LETÍCIA DE ARAUJO FER- REIRA LOPES	5222	Assessor de Imprensa
JULIA MANSUR TICCHETTI	5337	Assistente Administra- tivo
JULIO CESAR BUENO DA SILVA	5315	Assistente Administra- tivo
JULIO CESAR PASSOS GONÇAL- VES	5064	Assistente Administra- tivo
KAREN GABRIELLE DE CAMPOS SOUZA	5361	Assistente Administra- tivo
KAROLINE FERNANDA DA SILVA	5393	Assistente Administra- tivo
KÁTIA CECÍLIA DA SILVA	5326	Assistente Administra- tivo
KATIA SHEILA PIRES PINHEIRO	5350	Assistente Administra- tivo
KATIA SHEILA PIRES PINHEIRO	5351	Controlador Interno
KEILA SANTOS COSTA	5132	Assistente Administra- tivo
KEILA SANTOS COSTA	5389	Controlador Interno
LAÍS SOUZA CYRO DE ANDRA- DE	5209	Assistente Administra- tivo
LARISSA APARECIDA ANDRADE CAMARGO	5010	Assistente Administra- tivo
LARISSA DE ALMEIDA PINHEI- RO	5341	Assistente Administra- tivo
LARISSA DONIZETE DA SILVA	5345	Assistente Administra- tivo
LAURA DA CUNHA RIBEIRO	5199	Assistente Administra- tivo
LEONARDO WILLIAN CONSOLI	5192	Motorista
LETÍCIA APARECIDA ALVAREN- GA DE OLIVEIRA	5101	Assistente Administra- tivo
LIAMARA ANTUNES MARQUES	5153	Assistente Administra- tivo
LIGIA ANDRADE OLIVEIRA	5386	Assistente Administra- tivo
LILIAN ARIADNE PAVESI	5032	Controlador Interno
LIVIA MARIA DIAS BUENO	5301	Assistente Administra- tivo
LIZANDRA MARIA CONSOLI ALMEIDA	5038	Assistente Administra- tivo
LUANA KUBOZONO DA COSTA	5346	Controlador Interno
LUANA MARIA DA CUNHA BUE- NO	5097	Controlador Interno
LUANA PEREIRA DE ALMEIDA	5245	Assistente Administra- tivo
LUCAS ALVES SILVÉRIO	5316	Controlador Interno
LUCAS DE OLIVEIRA GALDEA- NO MERELLO	5226	Assistente Administra- tivo
LUCAS GABRIEL DE SOUZA PRATA	5380	Assistente Administra- tivo
LUCAS LEITE CORREIA	5282	Motorista
LUCCA MONTACCI LOPES	5371	Assessor de Imprensa
LUCCAS MENDES ARRIVABENE	5287	Controlador Interno
LUCIANA FONDELI	5373	Assistente Administra- tivo
LUCIANA MARIA SILVA CABRAL	5152	Assistente Administra- tivo

NOME	INSC.	CARGO
LUCIANO LEITE DE MORAES	5232	Motorista
LUIDY VICTOR DE ALMEIDA	5289	Assistente Administra- tivo
LUÍS ANTONIO MATHEUS DA SILVA	5270	Assistente Administra- tivo
LUÍS GUSTAVO MORAES MELO	5251	Assistente Administra- tivo
LUIZ ALBERTO DOMINGOS DOS SANTOS	5399	Motorista
LUIZA CARNEIRO ROLFSEN	5305	Assistente Administra- tivo
LUMA ALEIXO LEMOS	5400	Assistente Administra- tivo
LURYE SORIA	5336	Assistente Administra- tivo
MAILCE THAINE FERREIRA	5277	Assistente Administra- tivo
MAILCE THAINE FERREIRA	5278	Controlador Interno
MARCELLA LEME MATHIAS	5116	Assistente Administra- tivo
MARCELO ANDRIJAUSKAS	5053	Motorista
MARCELO GONÇALVES	5034	Motorista
MARCIA CRISTINA MACIEL	5164	Assistente Administra- tivo
MARCIA PIRES DE ALMEIDA	5309	Assistente Administra- tivo
MÁRCIO CRELIO DOS SANTOS	5113	Motorista
MARCOS APARECIDO CINTRA	5094	Motorista
MARCUS VINICIUS DUTRA DE OLIVEIRA	5292	Controlador Interno
MARIA ALEXANDRA DA ROCHA SALVADOR	5171	Motorista
MARIA FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	5090	Assistente Administra- tivo
MARIA NAZARÉ LEITE DE OLI- VEIRA	5338	Assistente Administra- tivo
MARIANA LEITE BARROSO	5003	Assistente Administra- tivo
MARIANA POLAINA PAVESI	5054	Assistente Administra- tivo
MARINA LEITE DE MORAES	5207	Assistente Administra- tivo
MATILDES DIAS DOS SANTOS	5333	Assistente Administra- tivo
MAURÍCIO SANTOS PEREIRA	5306	Assistente Administra- tivo
MELISSA FERREIRA SOARES	5072	Assistente Administra- tivo
MICHAEL GREGORIO DOS SAN- TOS	5014	Assistente Administra- tivo
MICHELE DA SILVA VENTURINI VIEIRA	5099	Controlador Interno
MICHELLY ROBERTA DE OLIVEI- RA BARBOSA	5284	Assistente Administra- tivo
MIRELLA LEITE DE OLIVEIRA	5291	Assistente Administra- tivo
MOISES DOS SANTOS PRO- DOSSIMO	5091	Assistente Administra- tivo
MURILO ALCANTARA SILVA BUENO	5220	Controlador Interno

NOME	INSC.	CARGO
NATHALIA VICTÓRIA DE SOUZA REIS	5401	Assistente Administra- tivo
NICHELI APARECIDA GOMES BRANDAO	5005	Assistente Administra- tivo
NIDIVAN CORREA DOS SANTOS NUNES	5349	Assistente Administra- tivo
OLAVIO ROBERTO ALCANTARA DE MELO	5193	Assistente Administra- tivo
PAMELA BRIGIDO DE OLIVEIRA	5067	Assistente Administra- tivo
PAMELA CRISTINA FERREIRA DE MORAES	5102	Assistente Administra- tivo
PAULO HENRIQUE BUENO DA SILVA	5120	Assistente Administra- tivo
PAULO HENRIQUE EVANGELIS- TA DA FRANCA	5130	Controlador Interno
PENÉLOPE Malfatti	5248	Assessor de Imprensa
PRISCILLA FERREIRA CABRAL CACHOEIRA	5321	Assistente Administra- tivo
PRISCILLA ZANOTTI	5213	Assistente Administra- tivo
RAFAEL DA COSTA FERNANDES	5347	Assistente Administra- tivo
RAFAEL RODRIGO FERNANDES SALLES	5329	Assistente Administra- tivo
Rafaela Alves Bueno Poloni	5023	Assistente Administra- tivo
RAMON DA SILVA ROCHA	5356	Assistente Administra- tivo
RANGEL DE CAMPOS GUIMA- RAES	5300	Motorista
RANGEL DE CAMPOS GUIMA- RAES	5302	Assistente Administra- tivo
RAPHAEL MEDRADO DA SILVA	5095	Assistente Administra- tivo
RAQUEL FELIPE DE OLIVEIRA	5281	Assistente Administra- tivo
RAVY CANALE	5004	Assistente Administra- tivo
RAYSSA DE OLIVEIRA BICALHO	5170	Assistente Administra- tivo
REINALDO ANDRE DA SILVA	5100	Assistente Administra- tivo
RENAN AUGUSTO DE SOUZA	5324	Assistente Administra- tivo
RENATA APARECIDA DE OLIVEI- RA XIMENES	5190	Assistente Administra- tivo
RENATA SUYAMA DA SILVA	5367	Controlador Interno
RENATA SUYAMA DA SILVA	5368	Assistente Administra- tivo
RENATO APARECIDO DA SILVA	5359	Motorista
RENATO GIAQUINTO TASSO	5136	Assistente Administra- tivo
ROBINSON PIRES	5250	Controlador Interno
RODOLFO DE ALMEIDA NASCI- MENTO	5388	Assistente Administra- tivo
RODOLFO DE OLIVEIRA CAR- RETO	5215	Assistente Administra- tivo
RODRIGO CESAR SIMÃO ALVES DOS SANTOS	5069	Controlador Interno
RODRIGO DEROBIO PIRONI	5200	Controlador Interno

NOME	INSC.	CARGO
RODRIGO DEROBIO PIRONI	5256	Assistente Administra- tivo
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	5318	Assistente Administra- tivo
ROGERIO DA SILVA	5332	Controlador Interno
RÔMULO PINHEIRO COSTA	5181	Assistente Administra- tivo
ROSALINA LOPES DA SILVA PINHEIRO	5230	Assistente Administra- tivo
ROSALINA LOPES DA SILVA PINHEIRO	5231	Assessor de Imprensa
RUBENS MIRANDA DA SILVA	5378	Assessor de Imprensa
SAMUEL FERREIRA COELHO	5238	Assistente Administra- tivo
SAULLO AUGUSTO BERTOSSI DE SOUZA	5145	Assistente Administra- tivo
SHIRLEI CRISTINA RODRIGUES	5044	Assistente Administra- tivo
SILVANA APARECIDA DE OLI- VEIRA	5160	Controlador Interno
SILVANA APARECIDA DE OLI- VEIRA	5161	Assistente Administra- tivo
SOLANGE ELIAS DA SILVA	5107	Assistente Administra- tivo
STEPHANY VICTORIA OLIVEIRA GIGANTE	5011	Controlador Interno
STEPHANY VICTORIA OLIVEIRA GIGANTE	5012	Assistente Administra- tivo
SUELI BENEDITA PINHEIRO	5177	Controlador Interno
SUZANA AMARAL REZENDE FERRAZ HOLZHAUSER	5288	Assistente Administra- tivo
SUZANA FERNANDES DA SILVA	5244	Assistente Administra- tivo
SUZY SELENE NOGUEIRA MON- TALVÃO FREIRE COELHO	5140	Controlador Interno
TÁBATA TALINY DE ALMEIDA PAIVA	5247	Controlador Interno
TALITA DE JESUS TENÓRIO	5163	Assistente Administra- tivo
TATIANA GUIMARÃES MOREIRA DE ALMEIDA	5219	Assistente Administra- tivo
TEOTONIO MARIANO ZEFERINO	5119	Assessor de Imprensa
THÁBATA MAGUETTA MACHADO BUENO	5104	Assistente Administra- tivo
THAIS HELENA FIORELLINI BORGES OTONI	5327	Assessor de Imprensa
THAIS SANIELE APARECIDA PEREIRA TEOBALDO	5103	Assistente Administra- tivo
THALYNE DA CUNHA ANDRADE	5396	Assistente Administra- tivo
THÁSSIA MORAES DA SILVA	5087	Motorista
THAYNÁ TOMÉ Versoni Braga	5263	Assistente Administra- tivo
THEREZA CRISTINA BONI LEITE	5167	Assistente Administra- tivo
THIAGO BELO FEITOZA	5266	Assistente Administra- tivo
THIAGO DE ALMEIDA GERMI- NIASI	5279	Assistente Administra- tivo
THIAGO DE ALMEIDA GERMI- NIASI	5280	Controlador Interno

NOME	INSC.	CARGO
THIAGO FERNÃO SILVA BARRETO	5240	Assistente Administrativo
THIAGO FRANCO DE GODOY STORI	5216	Assistente Administrativo
THIAGO SANTOS DA COSTA	5172	Controlador Interno
THULIO AUGUSTO	5223	Assistente Administrativo
VALMIR PEREIRA MENDES	5204	Assistente Administrativo
VANESSA CRISTINA GONÇALVES	5105	Motorista
VANESSA NUNES CUNHA	5063	Assistente Administrativo
VERONICA LORENCINI DIAS	5357	Assistente Administrativo
VICTOR HUGO MORAES MELO	5285	Assistente Administrativo
VIVIAN LIS MONTALVAO FREIRE COELHO	5127	Assistente Administrativo
VIVIAN LIS MONTALVAO FREIRE COELHO	5128	Controlador Interno
VIVIAN LUNCA	5317	Controlador Interno
WENDER SOUSA DE FREITAS	5241	Assistente Administrativo
YASMIM MICKELLI SILVA DA CUNHA	5198	Assistente Administrativo
YURI GABRIEL DE LIMA	5133	Assistente Administrativo

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSC.	CARGO
ALEXANDRE MAXUEL SOUZA DO AMARAL	5180	Assistente Administrativo
ANDRÉ MENDES DE OLIVEIRA	5274	Assistente Administrativo

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS – CONDIÇÃO ESPECIAL DEFERIDA

NOME	INSC.	CARGO
ANDRÉ MENDES DE OLIVEIRA	5274	Assistente Administrativo
THELMA PEREIRA CAMPOS	5049	Assistente Administrativo

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 10 de outubro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

O **Presidente da Câmara Municipal de Piracaia/SP**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS do Concurso Público - Edital nº 01/2023, conforme segue:

As provas serão realizadas no dia **19 de novembro de 2023**, no local e horário abaixo descritos, conforme segue:

Data da Prova: 19 de novembro de 2023 - Período: MANHÃ Horário de abertura dos portões: 09h00 Horário de fechamento dos portões: 09h15min	
CARGOS	LOCAL DE PROVA
Assistente Administrativo	E.E. JOÃO DE MORAES GOES Avenida Papa João XXIII, s/nº - Centro Piracaia/ SP

Data da Prova: 19 de novembro de 2023 - Período: TARDE Horário de abertura dos portões: 14h00 Horário de fechamento dos portões: 14h15min	
CARGOS	LOCAL DE PROVA
Assessor de Imprensa Controlador Interno Motorista	E.E. JOÃO DE MORAES GOES Avenida Papa João XXIII, s/nº - Centro Piracaia/ SP

Os candidatos deverão comparecer no local acima citado pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário de abertura dos portões, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto (original), caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos estará à disposição dos interessados no site **<https://institutoindpac.org.br/>**.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracaia, 10 de novembro de 2023.

ANDRÉ HENRIQUE ROGÉRIO

EXPEDIENTE Imprensa Oficial do Município de Piracaia, Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia, sob nº629, à folha 12, do livro B. Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP) CEP 12970-000 Prefeito Municipal: José Silvino Cintra Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP Expediente de Gabinete: Luciana Bianco
